



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - JFPB

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº [0003858-02.2025.4.05.7400](https://www.gov.br/compras/pt-br)

SESSÃO PÚBLICA: DIA 16/03/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 090008

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO GRUPO

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 112/2025 (doc. 5409125), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRAS.GOV, disponível no site www.gov.br/compras/pt-br, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 77/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DA PROPOSTA COMERCIAL
06.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
07.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
08.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV
09.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
10.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
12.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
13.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
16.	DA NEGOCIAÇÃO
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
19.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
20.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
23.	DA PUBLICIDADE
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.	DA CONTRATAÇÃO
26.	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
28.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRAS.GOV e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O **valor total máximo aceitável**, POR GRUPO/ITEM, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no ANEXO III, observando-se o disposto no ITEM 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **anexos**:

- TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 5713492);
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO (doc. 5519479);
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 5519480);
- MODELO DE CHECKLIST NUTRICIONAL APLICADO NAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS (doc. 5519481);
- MODELO de DECLARAÇÃO para as alíneas "g"/"h"/"i"/"j" do subitem 6.3.2 do Termo de Referência (doc. 5519482);
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 5713490);

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doc. 5719046);

ANEXO III - VALORES DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (doc. 5719054);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 5719056);

01.05. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades, conforme procedimento de **IRP nº 01/2026**, realizado via Comprasnet:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008

01.06. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 01.06.01. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA respectivo, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.
- 01.06.02. Deverá ser realizado procedimento prévio de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do COMPRAS.GOV, oportunizando-se que os demais órgãos e entidades públicas manifestem seus respectivos interesses em participar do presente procedimento de Registro de Preços e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023.
- 01.06.03. A vigência da futura ARP será de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023.
- 01.06.04. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.
- 01.06.05. Não será permitido, se for o caso, o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.
- 01.06.06. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal NÃO PARTICIPANTE do presente procedimento para Registro de Preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.
- 01.06.07. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.
- 01.06.08. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.
- 01.06.09. É expressamente proibida a participação neste procedimento de Registro de Preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante ao da presente licitação, sob as penalidades legais, sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente procedimento responsável por essa verificação, não cabendo ao órgão gestor do presente SRP quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação disposta no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021.
- 01.06.10. As regras do Registro de Preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.
- 01.06.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.
- 01.06.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.
- 01.06.13. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre gerenciador, órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023.
- 01.06.14. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via COMPRAS.GOV, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.
- 01.06.15. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação, superveniente, de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.
- 01.06.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.
- 01.06.17. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP, sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.
- 01.06.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal na Paraíba não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASGOV, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASGOV, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASGOV, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASGOV, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;

g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASGOV;

h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;

j) Não cometer **fraude fiscal**;

k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);

l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASGOV;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASGOV, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASGOV e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASGOV, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021** (ANEXO IV);
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no **art. 46, da Lei 8.443/93, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário e Acórdão nº 2426/2020-TCU-Plenário**).
- i) Empresa que seja parte em CONSÓRCIO que esteja participando, de forma isolada, do presente certame, tendo em vista o disposto no **art. 15, inc. IV, Lei nº 14.133/2021**.

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASGOV permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor

classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASGOV contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **SUBITEM 6.3 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASGOV, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

05.03. ATENÇÃO: No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos exigidos no **§ 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021**.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no **Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário**, a vedação no **art. 64 da Lei 14.133/2021** não alcança **documentos destinados a atestar condições preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASGOV no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 6.7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 6.7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.01 deste Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.02 deste Edital deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.03 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.04 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

06.01.06. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal de 1988**;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no SUBITEM 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASGOV, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas

explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 11/03/2026**), por meio de registro no COMPRASGOV e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfbp.jus.br.

07.02. O Pregoieiro, com apoio da área técnica responsável pelo TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASGOV e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

07.03. Até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 11/03/2026**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASGOV e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfbp.jus.br.

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal na Paraíba (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASGOV

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASGOV de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no **art. 63, da Lei 14.133/2021**, e considerando a regulamentação contida no **art. 26, do Decreto nº 10.024/2019**, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASGOV, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta**.

08.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASGOV qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28).

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal de 1998**, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no **art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**;

i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do **art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

j) que observa o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, da Constituição Federal de 1988**, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASGOV.**

08.08. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no ITEM 08.06 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no ITEM 28 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta**;

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

f) **obrigação de participar ativamente do certame** (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASGOV), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASGOV, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados**.

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.gov.br/compras/pt-br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

09.09. Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASGOV a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASGOV que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASGOV.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo VALOR

UNITÁRIO/TOTAL DE CADA ITEM DO GRUPO DE ITENS, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASGOV, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASGOV, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASGOV.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecuível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ **ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10. Em caso de falha no Sistema COMPRASGOV, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos ITENS 07.06 E 07.07 deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASGOV iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASGOV, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de CINCO MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de CINCO MINUTOS;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de CINCO MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos **arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.04. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (**SE FOR O CASO**):

a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no **art. 5º do Decreto nº 7.174/2010**.

b) quando convocada pelo Sistema COMPRASGOV, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de CINCO MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no ITEM 12.04 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada a ordem de aplicação:

a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o ITEM 12.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do ITEM 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;

f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;

g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);

h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,

i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASGOV.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

$$VP < 20\% VM$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,

2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$20\% VM \leq VP \leq 50\% VM$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,

2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de 120 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASGOV, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecuibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no ITEM 16.01 deste Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no ITEM 15.05 deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASGOV, no prazo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

(ATENÇÃO: Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no ITEM 06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASGOV, no prazo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, **não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no ITEM 17.01 deste Edital.**

17.03. A partir da solicitação ou convocação via COMPRASGOV para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASGOV, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>;

(ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao COMPRASGOV o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASGOV, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema COMPRASGOV com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASGOV, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I);
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

18.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **poderá (conforme o caso)**:

- a) solicitar **ajustes na proposta comercial, bem como na planilha de custos e formação de preços (ou planilha orçamentária) anexa** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias, **vedada qualquer majoração do valor global final proposto**;
- b) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da proposta comercial, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do**

Pregoeiro, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;

c) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e conhecimento de todos;

d) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

e) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis **on line**, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;

f) diligenciar via telefone, e-mail, ofício, ou outro meio idôneo, para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de **informações acessórias** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na proposta, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de constar em ata e ser do conhecimento dos demais licitantes.

18.11. A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar diligências complementares e subsequentes, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

18.12. Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

18.13. O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 02 a 24 horas**.

18.14. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 120 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos ITENS 06 E 17 deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, no momento oportuno, de forma que PODERÁ o PREGOEIRO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.06 deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA estão fixados no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a saber:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
------	---

a) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação (POR GRUPO DE ITENS), caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

b) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no ITEM 6.7.1 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como à **Contabilidade Administrativa** avaliações técnicas das conformidades da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **poderá (conforme o caso)**:

- a) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da **documentação de habilitação**, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do Pregoeiro**, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;
- b) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e conhecimento de todos;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** dos documentos apresentados, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- d) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis **on line**, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;
- e) diligenciar via telefone, e-mail, ofício ou outro meio idôneo para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de **informações** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na documentação de habilitação, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de registro em ata e conhecimento dos demais licitantes.

19.13. A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar **diligências complementares e subsequentes**, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

19.14. Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

19.15. O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 02 a 24 horas.**

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o SISTEMA abrirá, automaticamente, prazo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.**

20.03. O RECURSO ADMINISTRATIVO apenas será **admitido** para fins de julgamento de mérito se presentes os pressupostos recursais, a seguir:

a) licitante com **legítimo interesse**;

b) **tempestividade**;

c) que **ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou

d) que **não seja fundamentado em mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato ou ato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.04. A recorrente terá o prazo de 03 DIAS ÚTEIS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.05. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASGOV.

20.06. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) analisar a **admissibilidade recursal**, nos termos do item 20.03 deste Edital, conhecendo-o ou não para fins de juízo de mérito;

b) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

c) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.07. Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à **análise hierárquica superior** para fins de DECISÃO FINAL, podendo o Diretor do Foro:

a) **conhecer ou não o recurso** para fins de julgamento de mérito, nos termos contidos no ITEM 20.03 deste Edital;

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico, bem como **diligências complementares** para fins de decisão;

c) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro;

20.08. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988)**.

20.09. **Não cabe recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.10. No recebimento, análise e exercício do direito de retratação, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.11. No recebimento, análise e exercício do direito de retratação, o Pregoeiro responsável poderá diligenciar ao licitante vencedor para fins de **complementação de informações ou documentos meramente declaratórios**, e/ou para **ajustes e correções de erros materiais de planilhas e propostas**.

20.12. O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

20.13. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/GURPO DE ITENS, o registro de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) julgamento favorável em sede de RECURSO ADMINISTRATIVO que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

21.02. Todos os **licitantes constantes da ordem de classificação** deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASGOV a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes procedimentos:

- a) convocação se dará por meio do sistema COMPRASGOV ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do site oficial da Instituição, no link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21.04. Após encerrado o certame, **não se aplica a abertura da Sessão para convocação de licitante remanescente**, nos termos do disposto no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**.

21.05. Nos casos previstos no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, a convocação deverá ser realizada formalmente **por meio de e-mail ou ofício**, observada a ordem de classificação e conduzida pelo próprio Pregoeiro responsável, sendo tudo registrado nos autos do processo de licitação.

21.06. Realizada a convocação do licitante remanescente para assumir integralmente a contratação, ou para executar o remanescente do objeto em caso de extinção contratual, deverá o Pregoeiro responsável proceder à **NEGOCIAÇÃO** para obter melhores condições de contratação.

21.07. Para fins de contratação nos termos do **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá comprovar todos os requisitos previstos neste Edital para aceitação e classificação da proposta e de habilitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.03. Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASGOV.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos fixados nos **arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da IN SEGES/ME nº 73/2022**.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicado**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em **jornal comercial de circulação regional**, nos termos fixados no **art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021**.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

23.04. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos determinados pelos **arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, conforme indicado no ITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no ITEM 29.09 deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei, no montante de 5% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, observadas as regras fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.07. A Contratada deverá observar o disposto no **inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 2005**, alterada pela **Resolução CNJ nº 229, de 2016**, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**, devendo DECLARAR EXPRESSAMENTE tal condição antes da assinatura do Termo de Contrato; bem como o previsto no **art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 2005**, alterada pela **Resolução CNJ nº 229, de 2016**, no tocante à **vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços** com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses *susod* descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária, devendo DECLARAR EXPRESSAMENTE tal condição anualmente ou sempre que solicitado pela Equipe de Gestão e Fiscalização, sob pena de FALTA GRAVE.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no **art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

25.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

25.14. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) observará(ão) a **Resolução n.º 587 de 04 de outubro de 2024**, do Conselho Nacional de Justiça, e deverá(ão) remeter, mensalmente, através de relatório encaminhado à fiscalização do contrato, os dados, dos empregados e empregadas que prestarão o(s) serviço(s), constantes do artigo 6º da referida Resolução, os quais receberão o tratamento conferido pela **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), se for o caso.

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto nos **ITENS 7.3 e 7.4 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no **ITEM 7.7 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos **arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021**.

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no **ITEM 7.6 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
-------------------------------	--	--

Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	

	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias?licitacao=True>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASGOV, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASGOV, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou

encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASGOV ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
 2. Preencha os dados cadastrais;
 3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
 4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
 5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
 6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
 7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
 8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
 9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
 10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.
- 29.10.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.**
- 29.11.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 26/02/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5724485** e o código CRC **E11AF73B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ANEXO IV
Modelo de Checklist Nutricional aplicado nas apresentações de amostras

ANALISE NUTRICIONAL

° Número da amostra: _____ () APROVADA () REPROVADA

° Descrição do produto avaliado: _____

Classificar as amostras na escala hedônica de cinco (5) pontos, sendo: a menor nota 1 (fora do padrão) e a maior nota 5 (excelente padrão).

Resultado:

1- Se resultar em 1 (UMA) nota abaixo de 3, então a amostra fica REPROVADA

2- Se a média aritmética das notas for igual ou maior a 75% da máxima (5 absoluto em todos os critérios), então a amostra fica APROVADA

1. Marque na escala abaixo quanto à APARÊNCIA da amostra:

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

Descrever o motivo da classificação acima:

2. Marque na escala abaixo quanto ao AROMA da amostra:

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

Descrever o motivo da classificação acima:

3. Marque na escala abaixo quanto ao SABOR da amostra:

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

Descrever o motivo da classificação acima:

4. Marque na escala abaixo quanto à TEXTURA da amostra:

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

Descrever o motivo da classificação acima:

5. Marque na escala abaixo quanto ao TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO da amostra:

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

Descrever o motivo da classificação acima:

6. Marque na escala abaixo quanto à APRESENTAÇÃO DOS ALIMENTOS da amostra:

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

Descrever o motivo da classificação acima:

° Informações complementares:

° Data: ____/____/____

° Assinatura do Avaliador: _____



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TECNICO DE APOIO A ESMAFE**, em 24/02/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5519481** e o código CRC **7D9538A3**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOMARCA DA PROPONENTE, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA (ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)

À Justiça Federal na Paraíba

CNPJ: 05.433.643/0001-42

Processo SEI: 0003858-02.2025.4.05.7400

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do processo de contratação, objetivando a prestação de serviços de alimentos para coffee break, em atendimento às necessidades dos eventos institucionais realizados na Seção Judiciária da Paraíba, contidas no Processo Administrativo SEI nº 0003858-02.2025.4.05.7400, formulamos a seguinte proposta:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA *	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Un	1.420		
02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Un	470		
03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Un	630		
04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Un	250		
TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)					

* Demais características constantes no Doc. Especificações Técnicas dos Serviços (ANEXO I) (5519479) do Termo de Referência 5713492 - PA SEI nº 0003858-02.2025.4.05.7400.

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto, assim entendida, não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, como transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, entre outras, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2 - Declaro que examinei o Termo de Referência 5713492 de forma minuciosa, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;

4 - A contratação será formalizada através da emissão de Nota de Empenho;

5 - A vigência da futura ARP será de 12 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023;

6 – Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7 - Declaramos, para fins de participação no presente processo de dispensa de licitação, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005;

8 - Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9 - Declaro que cumprimos reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

10 - Declaro pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, para fins de dispensa da vistoria técnica, caso não tenha sido realizada, nada havendo a reclamar, e assumindo os riscos de eventual desconhecimento de dificuldade;

11 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____;

12 - Somos totalmente responsáveis pela presente proposta de preços, não lhe cabendo alegações

posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas;

13 - O representante legal da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

III - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CIDADE E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 24/02/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A ESMAFE**, em 24/02/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5519480** e o código CRC **84ADE679**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS** A SEREM REALIZADOS NA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, conforme TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (para 12 meses)	CATSER (GRUPO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO) *
1	01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Un	1.420	3697
	02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Un	470	3697
	03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Un	630	3697
	04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Un	250	3697

* (CATSER) Código da Descrição dos Serviços utilizado para fins de parâmetro, contudo, em caso de divergências, prevalecem as especificações detalhadas contidas nestas especificações técnicas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1. DA CONFEÇÃO DOS ALIMENTOS

2.1.1. PREPARO:

2.1.1.1. Deverão ser utilizados insumos com qualidade na preparação de todos os alimentos.

2.1.1.2. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.1.1.3. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

2.1.1.4. As preparações dos alimentos devem ser feitas com quantidades reduzidas de açúcar, óleo e sal. Da mesma forma, deve-se evitar a utilização da pele de frango e carnes muito gordurosas (especialmente

- aquelas que apresentam gordura aparente).
- 2.1.1.5. Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos.
- 2.1.1.6. O óleo utilizado para preparação das frituras deverá ser sempre novo.
- 2.1.1.7. O óleo de cozinha utilizado deverá ser recolhido pela Contratada, sendo proibido que este seja despejado na rede de esgoto da JFPB.
- 2.1.1.8. Temperos marcantes, tais como a pimenta, devem ser utilizados com moderação ou colocados à parte.
- 2.1.1.9. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 2.1.1.10. Não serão permitidos alimentos ultraprocessados, tais como néctar de frutas, refresco de frutas e sucos de frutas de caixinha (adoçados e com conservantes), alimentos congelados prontos para aquecimento, bolos industrializados (ou feitos com misturas prontas industrializadas), bebidas lácteas aromatizadas e adoçadas, carnes empanadas industrializadas (tipo nuggets), salsichas, salgadinhos de pacote, molhos de salada industrializados, misturas prontas (de purês, bolos, pães).
- 2.1.1.11. Os alimentos destinados aos serviços de coffee break, brunch, coquetel e kit lanche deverão ser produzidos no máximo até 6 (seis) horas antes do horário de início do evento, assegurando-se condições adequadas de conservação, temperatura e higiene até o momento da entrega ou serviço.
- 2.1.1.12. É vedado o reaproveitamento de alimentos de eventos anteriores, bem como o reaquecimento de preparações fritas ou empanadas.
- 2.1.1.13. Preparações que, por sua natureza técnica, demandem produção antecipada (ex.: massas, bases de molhos, caldas), deverão ser finalizadas no mesmo dia do evento, sendo proibido o uso de produtos prontos industrializados como substituição.
- 2.1.1.14. O descumprimento das regras previstas neste item caracteriza execução em desconformidade, sujeitando a CONTRATADA à rejeição dos itens, substituição imediata, glosa do valor correspondente e demais sanções cabíveis.

2.1.2. ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO:

- 2.1.2.1.Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade.
- 2.1.2.2. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

2.1.3. CARDÁPIO:

- 2.1.3.1. O **ITEM 01** do objeto da contratação deverá conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

Coffee Break (sem serviço de buffet, apenas entrega dos itens):

- Tipo Padrão:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS POR PESSOA
---------	----------------	-----------------------------

Salada de frutas individualizadas	Frutas Frescas picadas em cubos, prontas para consumo. Acondicionadas em copos descartáveis transparente de 200gr com tampa bolha sem furo e colher. Com pelo menos 4 (quatro) opções. De boa aparência. Sem estragados, sem amassados.	1 unidade
Mini sanduiches naturais	Sanduiche natural: com duas fatias de pão de forma integral, com 2 (dois) dos seguintes recheios: a) atum, maionese light e alface; b) frango desfiado com requeijão light e alface; c) blanquet de peru ou lombo canadense com alface, tomate e requeijão light ou queijo branco ou patê de ricota; d) salame com queijo, e alface, e; presunto e queijo, presunto com requeijão, tomate e alface, com patê de frango e uma folha de alface (cortado ao meio).	1 unidade
Pão delícia	2 (dois) tipos Pão delícia: com recheio tradicional de creme de queijo e com recheio de frango.	1 unidade
Wrap	Wrap com 2 (dois) tipos de recheio: peito de peru, queijo mussarela e uma folha de alface ou ricota com tomate seco ou frango com queijo mussarela.	1 unidade
Salgados variados finos	3 (três) tipos de salgados, conforme sugestões: folhados (frango ou presunto e queijo); croissant (frango ou presunto e queijo); coxinha de frango; pastel de carne com açúcar; pastel de queijo do reino; pastel no forno (queijo ou frango); empada (queijo ou frango); mini quiche (frango com palmito ou gorgonzola), tartaletes de bacalhau.	4 unidades
Bolos variados	2 tipos de bolos a serem entregues fatiados, sendo 1 (uma) opção sem cobertura: laranja, limão, inglês, nata, nata com goiaba, banana, chocolate. Outra opção com cobertura/recheio: cenoura com chocolate, rocambole de goiaba, rocambole de chocolate.	2 fatias
Sucos	2 opções de suco natural ou polpa, conforme sugestões: sucos de frutas (laranja, limão, uva), polpas (acerola, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, pitanga, goiaba e graviola).	200 ml
Descartáveis	Bandejas, copos, pratinhos, garfos, colheres, guardanapos.	Necessários ao evento

2.1.3.2 O **ITEM 02** do objeto da contratação deverá conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

Brunch (com serviço de buffet americano, serviço de apoio):

-Tipo Padrão:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS POR PESSOA
Pão gelado de frango	Pães de forma recheado com creme de frango	100 g
Pão delícia	Pão delícia com recheio de carne de sol com nata ou creme de frango ou de creme de queijo	1 unidade
Torta Salgada	1 opção de torta salgada de frango ou de peito de peru com ricota ou de palmito	100 g
Salpicão	Salpicão de frango desfiado com cenoura ralada, milho, maçã, uva-passa, batata palha	100 g
Wrap	Wrap: peito de peru, queijo mussarela e uma folha de alface ou ricota com tomate seco ou frango com queijo mussarela	1 unidade

Salgados variados finos	2 tipos de salgados, conforme sugestões: folhados (frango ou presunto e queijo); croissant (frango ou presunto e queijo); coxinha de frango; pastel de carne com açúcar; pastel de queijo do reino; pastel no forno (queijo ou frango); empada (queijo ou frango); canudinho de frango.	4 unidades
Torta doce	1 tipo de torta doce, conforme sugestões: torta tradicional - sabor da massa chocolate ou baunilha; sabor do recheio brigadeiro tradicional ou branco, crocante, morango (recheios à base de leite condensado); torta de cheesecake de goiaba ou frutas vermelhas; torta alemã; torta de abacaxi com calda.	100 g
Bolo	1 tipo de bolo, a serem entregues fatiados, conforme sugestões: cenoura com chocolate, nata goiba, limão, laranja, rocambole de goiaba.	100 g
Sucos	2 opções de suco natural ou polpa, conforme sugestões: sucos de frutas (laranja, limão, uva), polpas (acerola, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, pitanga, goiaba e graviola).	200 ml
Refrigerantes	2 tipos de Refrigerantes: Coca-Cola e Guaraná Antártica	200 ml
Materiais	Pratos em louça ou porcelana; talheres em inox; copos de vidro; bandejas, travessas e tigelas em louça ou porcelana, na cor branca ou vidro transparente ou inox ou em material superior; garrafas térmicas em inox; jarras de suco em vidro transparente; toalhas de mesa em tecido branco liso; guardanapos de papel.	Necessários ao evento
Equipe de apoio	Serviço de garçom para dar apoio à mesa	Necessários ao evento

2.1.3.3 O **ITEM 03** do objeto da contratação deverá conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

Coquetel (estações expostas com serviço assistido e serviço volante, com duração aproximada de 4 horas):

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS POR PESSOA
Mesa de frios (Estação Exposta)	Composta pelos seguintes itens: 4 tipos de queijo (parmesão, reino, provolone e 1 queijo nobre: brie, gouda ou grana padano); salame; peito de peru defumado; queijo brie com geleia de damasco ou morango; mini pães especiais (brioche, integral, de batata, australiano); cestinha com torradas; patês de gorgonzola, tomate seco e azeitonas, caponata de beringela; salada caprese; pão gelado de frango	300 g (frios) 100 g (pães)
Canapés (Volante)	mini quiche (queijo com alho poró/ bacon com tomate seco); trouxinha folhada (presunto/camarão/queijo/gorgozola/frango); tartelete de bacalhau; bruschetta de tomate confit; canapé de salmão.	5 unidades
Salgados variados finos (Volante)	camarão empanado; bolinho de bacalhau; coxinha de frango; pastel de carne com açúcar; pastel de queijo do reino; pastel no forno (queijo ou frango); empada (frango/palmito/queijo/camarão). (Garantir no mix: ao menos 1 vegetariano e 1 assado)	10 unidades

Finger food (Estação Exposta)	bobó de camarão; ravioli de queijo ao molho sugo; mini risoto de parmesão com filé mignon.	300 g
Doces finos + mini sobremesas finger (Volante)	doces finos; Copinho de cheesecake com calda de frutas vermelhas (finger), Mini creme brulée (versão clássica ou com toque de baunilha), Mousse de chocolate belga com praliné de amêndoas.	5 unidades
Sucos	2 opções de suco natural ou polpa, conforme sugestões: sucos de frutas (laranja, limão, uva), polpas (acerola, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajú, pitanga, goiaba e graviola).	duração do evento
Refrigerantes	2 tipos de Refrigerantes: Coca-Cola e Guaraná Antártica	duração do evento
Material	Pratos em louça ou porcelana; talheres em inox; copos de vidro; bandejas, travessas, rechaud em inox ou em material superior; tigelas, bowls e recipientes para finger food em cerâmica ou porcelana branca; toalhas de mesa em tecido branco liso; guardanapos de papel.	Necessários ao evento
Equipe de apoio	Serviço de garçom para servir e dar apoio	Necessários ao evento

2.1.3.4 O **ITEM 04** do objeto da contratação deverá conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

Kit lanche (sem serviço de buffet, apenas entrega dos itens que deverão vir embalados numa caixinha de papelão/plástico em formato de lancheirinha infantil):

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS POR PESSOA
Fruta	maça ou banana, embalada no papel filme.	1 unidade
Mini sanduiche	Mini sanduiche de frango desfiado com requeijão ou queijo com presunto, embalado no papel filme.	1 unidade
Salgados variados	3 tipos de salgados, conforme sugestões: coxinha de frango; pastel de carne com açúcar; pastel de queijo do reino, embalados em material apropriado para não danificarem.	3 unidades
Bolos recheado	1 fatia de bolo de chocolate ou bolo inglês, embalado no papel filme.	1 fatia
Brigadeiro	2 brigadeiros feitos a base de leite condensado, embalados em material apropriado para não danificarem..	2 unidades
Suco	1 suco natural ou de polpa, embalado em recipiente individual de 200 ml	200 ml
Embalagem do kit	caixinha de papelão ou de plástico no formato lancheirinha, onde serão colocados os alimentos do kit lanche	1 unidade

2.1.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE, GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DOS ITENS

2.1.4.1. Todos os alimentos fornecidos deverão observar, além das especificações constantes nos cardápios, padrões mínimos de gramatura por unidade, de modo a assegurar porções compatíveis com eventos institucionais, conforme parâmetros abaixo:

- a) Salgados fritos ou assados (coxinha, empada, pastel, quiche, bolinho, canudinho, folhado e similares): peso mínimo de 25 g por unidade;
- b) Mini sanduíches, wraps, pães delícia e similares: peso mínimo de 80 g por unidade;
- c) Fatias de bolos, tortas doces ou salgadas: peso mínimo de 90 g por fatia;
- d) Doces finos e mini sobremesas: peso mínimo de 20 g por unidade.

2.1.4.2. Para os serviços de Coffee Break, Brunch e Coquetel, deverá ser garantida a oferta mínima de proteína alimentar por pessoa, considerando-se, no conjunto do cardápio:

- a) No mínimo 100 g de preparações proteicas por pessoa nos serviços de brunch e coquetel;
- b) No mínimo 60 g de preparações proteicas por pessoa nos serviços de coffee break.

2.1.4.3. Entende-se por preparações proteicas aquelas que contenham, predominantemente, carnes, aves, peixes, ovos, queijos, atum, frango desfiado, peito de peru, lombo, ricota, ou equivalentes.

2.1.4.4. Do total de itens ofertados em cada tipo de serviço, no mínimo 70% (setenta por cento) deverão ser de produção própria/artesanal da CONTRATADA, sendo vedada a utilização de produtos prontos industrializados, excetuadas matérias-primas essenciais (ex.: massas secas, queijos, pães de forma, polpas de frutas), desde que empregadas em preparações próprias.

2.1.4.5. É vedada, de forma expressa, a substituição de quaisquer itens do cardápio por produtos ultraprocessados ou industrializados prontos para consumo, tais como os já descritos no item 2.1.1.10, bem como quaisquer outros de natureza similar.

2.1.4.6. A inobservância dos padrões mínimos estabelecidos neste item caracteriza execução em desconformidade, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais, glosas e substituição imediata dos itens.

2.1.4.7. As amostras aprovadas no procedimento licitatório constituem referência mínima obrigatória de qualidade para execução dos serviços.

2.1.4.8. O fornecimento deverá observar padrões mínimos de qualidade, conservação e validade compatíveis com a legislação sanitária aplicável e com as especificações técnicas do serviço, assegurando que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de temperatura, higiene, acondicionamento e consumo.

2.1.4.9. Os parâmetros técnicos detalhados (ex.: tempo máximo entre preparo e consumo, temperaturas de conservação, acondicionamento e transporte) deverão ser estabelecidos no Termo de Referência, de modo compatível com o tipo de cardápio e com a dinâmica de cada evento.

2.2 APRESENTAÇÃO:

2.2.1. Todos os tipos de alimentos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir coffee break, brunch e coquetel conforme tabela do cardápio especificadas acima.

2.2.2. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas.

2.2.3. As bandejas contendo os alimentos deverão possuir identificação escrita com o nome de cada alimento e a informação acerca da presença na composição de glúten, açúcar e lactose.

2.2.4. Quando ocorrer eventos no mesmo dia, porém em turno diferentes, a contratada deverá oferecer tipos diferentes de salgados e doces por turnos; ou conforme cardápio estabelecido pelo fiscal do contrato.

3. DO FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS

3.1. FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK (ITEM 01)

3.1.1 O fornecimento de serviços de coffee break será do tipo entrega de itens, sem necessidade de prestação de serviço de garçons, nem montagem de arrumação de mesa.

3.1.2. Para os eventos de coffee break, os alimentos e as bebidas deverão ser entregues prontos, em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada.

3.1.3. O fornecimento do serviço de coffee break deverá ser entregue de uma única vez e no local designado em, no máximo, 30 minutos antes do horário do evento.

3.2. FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BRUNCH (ITEM 02)

3.2.1. O fornecimento de serviços de Brunch será do tipo mesa de buffet, com apoio de garçons e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, louças, bandejas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, etc.).

3.2.2. Para os eventos de Brunch, os alimentos e as bebidas deverão ser servidos em recipientes apropriados (bandejas de inox/vidro, réchauds, suqueiras, jarras de inox/vidro) e colocados expostos em mesas arrumadas e decoradas com toalhas.

3.2.3. Os participantes deverão se servir na mesa de buffet no estilo "self-service", mas deverá ser disponibilizada equipe de apoio para organização da mesa, reposição de alimentos, servir bebidas e alimentos quentes.

3.2.4. O quantitativo de funcionários (garçons, copeiros e auxiliares de cozinha), para cada evento de brunch, será calculado proporcionalmente. A cada 40 participantes, deverão ser disponibilizados 2 garçons e 1 copeiro.

3.2.5. A montagem do fornecimento do serviço de brunch deverá ser iniciada, no local designado em, no máximo, 60 minutos antes do horário do evento.

3.2.6. Todos os itens do brunch deverão ser servidos de forma concomitante e, sempre que necessário, deverá ser feita a reposição.

3.2.7. O fornecimento de serviços de Brunch poderá ter duração de até 03 (três) horas, aproximadamente.

3.3. FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COQUETEL (ITEM 03)

3.3.1. O fornecimento de serviços de coquetel será do tipo híbrido, compreendendo estações expostas com serviço assistido por garçons e serviço volante, incluindo ilhas de apoio, garçons e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, louças, bandejas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, dentre outros).

3.3.2. O quantitativo de funcionários (garçons, copeiros e auxiliares de cozinha), para cada evento de coquetel, será calculado proporcionalmente, devendo ser disponibilizados, no mínimo, 5 (cinco) garçons, 2 (dois) copeiros e 1 (um) auxiliar de cozinha para cada grupo de até 100 (cem) participantes, podendo ser ajustado conforme porte do evento.

3.3.3. A montagem do fornecimento do serviço de coquetel deverá ser iniciada, no local designado em, no máximo, 90 minutos antes do horário do evento.

3.3.4. O fornecimento de serviços de Coquetel poderá ter duração de até 04 (quatro) horas, aproximadamente.

3.3.5. Durante todo o período do evento, a CONTRATADA deverá garantir a reposição contínua dos itens, de modo a manter todas as estações e serviços volantes permanentemente abastecidos.

3.4. FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE KIT LANCHE (ITEM 04):

3.4.1. O fornecimento de serviços de kit lanche será do tipo entrega de itens, sem necessidade de prestação de serviço de garçons, nem montagem de arrumação de mesa.

3.4.2. Os kits deverão ser entregues prontos, em embalagens próprias, com todos os produtos (alimentos e bebidas) dentro da embalagem (caixinha de papelão ou de plástico no formato lancheirinha), não podendo

haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens.

3.5. DOS FUNCIONÁRIOS:

3.5.1. Quando for necessária a presença dos funcionários ao evento, estes deverão apresentar-se devidamente asseados(as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

3.5.2. Os garçons e garçonetes deverão apresentar-se uniformizados com traje social, devendo os mesmos serem confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. De acordo com o evento solicitado.

3.5.3. Os (as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

3.6. DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS

3.6.1. No fornecimento de serviço de coffee break, serão utilizados utensílios e materiais descartáveis, devendo ser entregues juntamente com os alimentos e bebidas.

3.6.2. No fornecimento de serviço de brunch e coquetel, deverão ser utilizados talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, em inox ou material superior, no modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.6.3. Os alimentos dispostos em forma de finger food, pertencentes ao cardápio de coquetel, deverão ser servidos em porções individuais e em recipientes de cerâmica ou porcelana branca.

3.6.4. As garrafas térmicas deverão ser em inox ou material superior.

3.6.5. As jarras para sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso, ou em inox ou material superior.

3.6.6. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

3.6.7. As louças, tais como pratos, xícaras de chá, pires etc., deverão ser em porcelana branca, fina, lisa, sem ornamentos excessivos.

3.6.8. Os materiais a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados.

3.6.9. Os utensílios de cozinha, tais como tábua, colher, faca (cabo) etc., deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.

3.6.10. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas, devendo estar em bom estado de conservação, limpas, sem manchas e desamassadas.

3.6.11. Os guardanapos deverão ser em papel branco, liso e de boa qualidade.

3.6.12. Os serviços deverão observar padrão mínimo de identidade visual, utilizando-se exclusivamente:

- a) toalhas de mesa em tecido branco ou tons claros, limpas e passadas;
- b) bandejas, travessas e recipientes em inox, porcelana, cerâmica ou vidro;
- c) copos e taças de vidro.

3.6.13. É vedada a utilização de utensílios descartáveis de baixa qualidade, exceto quando expressamente previsto para coffee break e kit lanche.

3.6.14. A CONTRATADA deverá recolher seus pertences ao final do evento.

3.6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em todas as mesas e estações de serviço, identificadores individuais para cada item do cardápio, contendo, no mínimo, a denominação do alimento e, quando aplicável, indicação de restrições alimentares (ex.: contém glúten, contém lactose, sem açúcar, vegano), apresentados de forma clara, legível, padronizada e compatível com o padrão visual do evento, sendo vedada a utilização de identificadores improvisados, manuscritos ou em material de aparência precária.

3.7 TRANSPORTE:

3.7.1. A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

3.7.2. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

3.7.3. A caixa onde é transportada as mercadorias não pode estar em contacto com a cabine do condutor.

3.7.4. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado de boa limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

3.7.5. O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido.

3.7.6. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

3.8. REPOSIÇÃO:

3.8.1. A Contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens no fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch e tipo C - coquetel, inclusive nas estações expostas e no serviço volante, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos.

3.9. DESCARTE:

3.9.1. Após o encerramento do evento, fica a critério do Contratante determinar a destinação dos alimentos não consumidos.

3.10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO:

3.10.1. A montagem completa das mesas e estações deverá estar concluída até 30 (trinta) minutos antes do horário de início do evento.

3.10.2. A reposição de itens faltantes ou em vias de término deverá ocorrer em até 10 (dez) minutos após comunicação da fiscalização.

3.10.3. A substituição de item recusado por desconformidade deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos.

3.10.4. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço caracteriza execução em desconformidade, sujeitando a CONTRATADA à substituição imediata dos itens, glosas e demais sanções previstas no Termo de Referência.

4. ANEXOS

a) Termo de Referência 5519478.

b) Modelo de Proposta (ANEXO II) (5519480).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 24/02/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A ESMAFE**, em 24/02/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5519479** e o código CRC **020F67DA**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade do TR:

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade consolidar, com base nos levantamentos e análises desenvolvidos no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), as descrições e especificações técnicas do objeto, bem como estabelecer as regras, condições, prazos e demais requisitos necessários à realização de processo de licitação destinado à **formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de alimentos para eventos institucionais promovidos pela Justiça Federal na Paraíba.**

1.1.2. O presente instrumento foi elaborado em conformidade com os [arts. 6º, incisos XIII e XXIII, 18, inciso II, 23, § 1º, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#), observadas as disposições do [Decreto nº 11.462/2023](#), das [Instruções Normativas SEGES/ME nºs 58/2022, 65/2021, 73/2022 e 81/2022](#), da [Resolução CNJ nº 400/2021](#), da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#), bem como das [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022](#), com as alterações da [Portaria nº 134/2024, 77/2022 e 104/2024](#), que disciplinam aspectos procedimentais e sancionatórios no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

1.1.3. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Justiça Federal na Paraíba para 2026 e guarda compatibilidade com o Planejamento Estratégico institucional vigente, especialmente no que se refere às diretrizes de capacitação continuada, integração institucional, qualidade de vida no trabalho e fortalecimento da governança administrativa.

1.1.4. A solução ora estruturada decorre de análise técnica fundamentada, que avaliou a necessidade pública, o cenário de mercado, os riscos envolvidos, as alternativas disponíveis e a adequação do Sistema de Registro de Preços, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

1.1.5. As justificativas relativas à necessidade da contratação, à definição do objeto, à modelagem procedimental, à escolha da modalidade e do critério de julgamento, à estimativa de preços, à gestão de riscos e às demais decisões estruturantes encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar 19 (5713490), que integra o processo administrativo correspondente e constitui o suporte técnico e jurídico deste Termo de Referência.

1.1.6. A participação do particular no presente processo de licitação implica a **vinculação a todas as normas internas da Justiça Federal na Paraíba**, particularmente quanto às [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022](#), com as alterações da [Portaria nº 134/2024, 77/2022 e 104/2024](#) (acesso no link: <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>), independente de declaração expressa.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente TR:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO (doc. 5519479)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 5519480)

ANEXO IV - MODELO DE CHECKLIST NUTRICIONAL APLICADO NAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS (doc. 5519481)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS ALÍNEAS "G"/"H"/"I"/"J" DO SUBITEM 6.3.2 DESTE TR (doc. 5519482)

1.5. Definições importantes:

1.5.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) CONTRATADA - Empresa titular da ARP (Ata de Registro de Preços) ou de contratação formalizada a partir da ARP;
- e) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do [art. 117 da Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do [art. 117 da Lei de nº 14.133/2021](#);
- g) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- h) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- i) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- j) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- k) DEFEITO - Qualquer desvio, falha ou desconformidade no objeto contratado;
- l) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve, resumidamente, os seguintes **serviços de confecção e fornecimento de alimentos do tipo coffee break, brunch, coquetel e kit lanches** para eventos institucionais a serem realizados na Justiça Federal na Paraíba descritos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT. ESTIMADA (para 12 meses)
1	01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Un	1.420
	02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Un	470
	03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Un	630
	04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Un	250

2.1.2. A futura contratação será executada **de forma parcelada e sob demanda**, conforme programação institucional de eventos, não havendo garantia de quantitativo mínimo a ser efetivamente solicitado

durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Cada fornecimento deverá observar os prazos operacionais mínimos estabelecidos no item **5.1 deste Termo de Referência**, contados da formalização da solicitação pela Administração.

2.2. Especificações técnicas detalhadas do objeto:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do serviço são aqueles especificados no **Anexo I (5519479)**, inclusive quanto aos padrões mínimos de qualidade, gramatura, composição, percentual de itens artesanais, regras de preparo, tempo máximo de produção, frescor e finalização dos alimentos, os quais são de observância obrigatória.

3. DAS REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente processo licitatório destina-se à realização de procedimento de Registro de Preços, com vistas à formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme minuta anexa ao Edital, para futuras contratações dos itens descritos no **subitem 2.1.1 deste TR**, nos termos da [Seção V do Capítulo X do Título II da Lei nº 14.133/2021](#) e do [Decreto nº 11.462/2023](#).

3.2. **Não** deverá ser realizado procedimento público de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do ComprasNet, tendo em vista se tratar de demanda específica da Instituição e para facilitar a gestão futura da ARP a ser registrada, oportunizando-se, porém, que os demais órgãos e entidades públicas manifestem (na figura de Órgão Não-Participante) futuros pedidos de adesões, nos termos do [§ 1º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c o § 2º do art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023](#).

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogada** por igual período, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja interesse da Administração, nos termos do [art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#) e do [art. 22 do Decreto nº 11.462/2023](#).

3.4. Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos inferiores aos previstos para cada item do objeto, conforme **subitem 2.1.1 deste TR**, em observância ao [art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 15, inciso IV, do Decreto nº 11.462/2023](#).

3.5. Será registrado apenas um preço por item, não se admitindo múltiplos preços para o mesmo item, considerando tratar-se de objeto com especificações padronizadas e ausência de justificativa técnica para diferenciação de preços dentro de um mesmo item, nos termos do [art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023](#).

3.6. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do presente procedimento poderão, durante a vigência da ARP, solicitar adesão, na condição de órgão não participante, observados os requisitos previstos no [art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 a 33 do Decreto nº 11.462/2023](#), bem como os limites quantitativos e condições estabelecidos na própria ARP.

3.7. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do [art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#), observados os critérios fixados na ARP.

3.8. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que configure desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pelo titular do registro, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados ou o cancelamento do registro, nos termos do [art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#), mediante instrução processual adequada.

3.9. A adesão à ARP deverá observar as vedações e limites estabelecidos no [art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023](#), sendo de responsabilidade do órgão interessado verificar eventual impedimento decorrente de participação em outro sistema de registro de preços com objeto idêntico ou semelhante.

3.10. As regras detalhadas do Registro de Preços constarão da minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) para assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.11. A existência da ARP constitui compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar contratações, podendo optar por não realizar aquisições ou por promover procedimento específico, desde que haja motivação legítima e interesse público devidamente justificado, nos termos do [art. 83 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na ARP, nos termos do [art. 23 do Decreto nº 11.462/2023](#).

3.13. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre gerenciador e órgãos participantes, nos termos do [art. 30 do Decreto nº 11.462/2023](#), observadas as regras da ARP (se for o caso).

3.14. Poderá ser formado cadastro reserva, observado o disposto no [art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto nº 11.462/2023](#), respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na ARP.

3.15. O órgão gerenciador poderá negociar os preços registrados quando constatada redução dos preços praticados no mercado, nos termos do [art. 26 do Decreto nº 11.462/2023](#), podendo resultar na redução do preço registrado ou no cancelamento do registro.

3.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no [art. 27, Decreto nº 11.462/2023](#), e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

3.17. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no [art. 28 do Decreto nº 11.462/2023](#), especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas, recusa injustificada em manter o preço registrado ou aplicação de sanção impeditiva.

3.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da ARP sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), nas Portarias internas aplicáveis e nas cláusulas específicas da ARP.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Instituição:

4.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral e incondicional de todas as obrigações, prazos, especificações técnicas e condições fixadas neste **Termo de Referência (e seus anexos)**, na **Ata de Registro de Preços** e na respectiva **proposta** vencedora.

4.1.2. Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), definindo atribuições específicas e registrando as ocorrências em processo administrativo próprio.

4.1.3. Prover as condições administrativas necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive definindo previamente local, data, horário estimado de início, número aproximado de participantes e demais informações essenciais à organização do evento.

4.1.4. Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, com a antecedência mínima prevista neste TR, especificando o tipo de evento, quantitativo estimado e demais requisitos técnicos aplicáveis.

4.1.5. Receber provisoriamente os serviços prestados e a alimentação fornecida no momento da entrega/montagem, procedendo à verificação da conformidade com as especificações técnicas, e receber definitivamente após avaliação do desempenho e regular execução, nos termos da legislação aplicável.

4.1.6. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste **Termo de Referência**, observadas as exigências legais e a regularidade fiscal da Contratada.

4.1.7. Promover, quando necessário e devidamente justificado, alterações contratuais mediante termo aditivo, observados os limites e hipóteses previstos no [art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.1.8. Exigir, durante toda a vigência da ARP e das contratações dela decorrentes, a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica.

4.1.9. Instaurar processo administrativo para apuração de eventuais infrações contratuais e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e das normas internas da Instituição.

4.1.10. Notificar formalmente a Contratada acerca de qualquer **irregularidade** constatada na execução dos serviços, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.11. Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, desde que formalmente solicitados pela Contratada.

4.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste **Termo de Referência**, na **Ata de Registro de Preços** e na **legislação aplicável**.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Vincular-se integralmente à proposta apresentada no certame e cumprir todas as obrigações dela decorrentes, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4.2.2. Indicar formalmente preposto com poderes de representação para atuar como interlocutor junto à Administração, devendo permanecer disponível durante toda a execução dos serviços.

4.2.3. Assinar a **Ata de Registro de Preços** e retirar a nota de empenho, ordem de serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, fornecendo toda a documentação exigida e cumprindo as condições previstas.

4.2.4. Executar os serviços e fornecer os alimentos em estrita conformidade com as **especificações técnicas, cardápios, gramaturas, padrões de apresentação, prazos e condições** fixados neste **Termo de Referência** e seus anexos.

4.2.5. Instalar, **no prazo máximo de 60 dias**, e manter, durante toda a vigência da ARP, **unidade operacional na região metropolitana de João Pessoa/PB**, dotada de **cozinha industrial** própria ou formalmente contratada, devidamente **licenciada** pelos órgãos sanitários competentes, com capacidade técnica e operacional compatível com as demandas previstas.

4.2.6. Manter, durante toda a vigência da ARP e das contratações dela decorrentes, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no certame.

4.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais** relativas a seus empregados e prepostos, não gerando qualquer vínculo com a Administração.

4.2.8. Cumprir todas as **normas relativas à segurança e saúde no trabalho** aplicáveis à atividade, inclusive quanto a empregados próprios e de eventuais subcontratados.

4.2.9. Responder, nos termos do [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#), pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em decorrência da execução do objeto.

4.2.10. Submeter-se às determinações e solicitações da **Gestão e Fiscalização do Contrato**, prestando todas as informações e permitindo acesso às instalações relacionadas à produção, quando solicitado.

4.2.11. Cumprir eventuais sanções administrativas aplicadas e adotar as medidas necessárias para correção das irregularidades apontadas.

4.2.12. Observar as normas **sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis**, especialmente as [Resoluções da ANVISA \(RDC nº 216/2004 e RDC nº 487/2021\)](#), bem como a legislação estadual pertinente.

4.2.13. Aceitar, nas contratações decorrentes da ARP, eventuais **acréscimos ou supressões** nos termos do [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#), quando formalizado instrumento contratual.

4.2.14. Disponibilizar profissional devidamente **uniformizado e identificado para reposição, organização e apoio** durante o evento (se for o caso).

4.2.16. **Produzir os alimentos diretamente ou em unidade sob sua responsabilidade formal**, sendo vedada a atuação como mera intermediadora sem capacidade produtiva própria.

4.2.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste **Termo de Referência** e seus anexos.

5. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos de vigência da ARP:

5.1.1. Considerando a natureza eventual e recorrente da demanda por serviços de alimentação para eventos institucionais, reputa-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, com **vigência inicial da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses**, admitida **prorrogação**, conforme disciplina na [Lei nº 14.133/2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462/2023](#).

5.1.2. Prazos operacionais de prestação dos serviços (parâmetros mínimos):

5.1.2.1. A prestação dos serviços deverá ser organizada de modo a compatibilizar a necessidade institucional, a **logística de produção/entrega/montagem no local do evento**, e, sobretudo, a qualidade e segurança alimentar na prestação dos serviços, de forma que o TR deverá estabelecer **prazos mínimos de antecedência para solicitação formal**, com gradação por porte de evento, conforme parâmetros mínimos a seguir:

a) Eventos de pequeno porte — até 20 unidades de serviço

- **Antecedência mínima para solicitação: 2 dias úteis;**
- **Flexibilização excepcional:** admite-se antecedência menor **apenas** para demandas urgentes e justificadas, desde que haja capacidade operacional do fornecedor, sem prejuízo do padrão de qualidade.

b) Eventos de médio porte — de 21 a 100 unidades de serviço

- **Antecedência mínima para solicitação: 5 dias úteis;**
- **Observação técnica:** esse porte demanda planejamento de insumos, equipe e logística de montagem/serviço, razão pela qual o prazo deve ser maior para evitar falhas de execução e perdas por perecibilidade.

c) Eventos de grande porte — acima de 100 unidades de serviço

- **Antecedência mínima para solicitação: 10 dias úteis;**
- **Reforço técnico:** esse porte tipicamente exige ampliação de equipe, cadeia de suprimentos, transporte em condições adequadas e, conforme o caso, infraestrutura adicional de apoio, o que justifica maior antecedência para garantir qualidade e mitigação de riscos.

5.1.2.2. Cada **ordem de serviços** deverá fixar o prazos de contratação, de prestação dos serviços e outros prazos pertinentes.

5.1.3. Prazos de qualidade, validade e segurança alimentar (diretrizes):

5.1.3.1. O fornecimento deverá observar **padrões mínimos de qualidade, conservação e validade** compatíveis com a **legislação sanitária** aplicável e com as especificações técnicas do serviço, assegurando que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de temperatura, higiene, acondicionamento e consumo.

5.1.3.2. Os parâmetros técnicos detalhados (ex.: tempo máximo entre preparo e consumo, temperaturas de conservação, acondicionamento e transporte) deverão ser aqueles constantes no Anexo I, de modo compatível com o tipo de cardápio e com a dinâmica de cada evento.

5.1.4. Outros prazos e condições:

5.1.4.1. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste **Termo de Referência e seus anexos**.

5.1.4.2. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

5.1.4.3. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo

de **5 dias**, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

5.1.4.4. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

5.1.4.5. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste **Termo de Referência e seus anexos** representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

5.1.4.6. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de **Simple Apostila** ao contrato, mediante **Decisão fundamentada**:

- a) alteração do objeto da contratação nos termos do [art. 124 da Lei 14.133, de 2021](#);
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

5.3. Locais, dias e horários de fornecimento:

5.3.1. Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da Justiça Federal na Paraíba, abrangendo as unidades administrativas e jurisdicionais indicadas pela Administração, podendo o fornecimento ocorrer em ambientes internos (salas de reunião, auditórios, áreas de convivência) ou áreas externas adequadas, conforme a natureza do evento.

5.3.2. O local de prestação de **serviços de fornecimento de alimentação** para atendimento da necessidade da unidade demandante, deverá ser:

Na cidade de João Pessoa/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Edifício Sede
Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Torre B (1º ao 4º andar e salas 504 e 506) Ipês - João Pessoa - PB CEP: 58028-873	Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT

Na cidade de Campina Grande/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº Liberdade - Campina Grande - PB CEP: 58410-052	Edifício Sede

Na cidade de Patos/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Bossuet Wanderley, nº 649 Bairro Brasília - Patos - PB CEP: 58200-000	Edifício Sede

Na cidade de Monteiro/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Av. Parque das Águas, nº 75 Bairro CENTRO - Monteiro - PB CEP: 58500-000	Edifício Sede

Na cidade de Sousa/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 Bairro Maria Rachel - Sousa - PB CEP: 58804-725	Edifício Sede

Na cidade de Guarabira/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Augusto de Almeida, nº 258 Bairro Novo - Guarabira - PB CEP: 58200-000	Edifício Sede

5.3.2. Os dias e horários de fornecimento serão definidos pela unidade demandante, de acordo com a programação institucional, devendo ser comunicados à contratada no ato da solicitação formal, observadas as antecedências mínimas estabelecidas no **subitem 5.1.2 deste TR**.

5.3.3. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão a respectiva prestação.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Admite-se a **subcontratação parcial** exclusivamente para execução dos serviços nas Subseções Judiciárias situadas nas cidades de **Campina Grande, Patos, Monteiro, Sousa e Guarabira**, sendo vedada a subcontratação para execução na Sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa/PB, nos termos do [art. 122 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.4.2. A subcontratação dependerá de **autorização prévia e expressa da Administração**, devendo a Contratada instruir o pedido com a documentação comprobatória de que a empresa subcontratada atende às exigências técnicas, sanitárias, profissionais e de regularidade previstas neste Termo de Referência.

5.4.3. A subcontratação **não transfere nem atenua a responsabilidade da Contratada**, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço, pelos prazos e pelas obrigações contratuais e legais.

5.4.4. É vedada:

- a) a subcontratação integral do objeto;
- b) a subcontratação na Sede da Seção Judiciária da Paraíba;
- c) a atuação da Contratada como mera intermediadora, sem estrutura própria de produção e gestão operacional.

5.4.5. A Contratada deverá **supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela subcontratada**, assegurando que sejam observados os mesmos padrões de qualidade, cardápios, gramaturas, condições de preparo, acondicionamento, transporte e apresentação exigidos para execução direta.

5.4.6. A Contratada **responderá solidariamente pelos atos da subcontratada**, inclusive quanto a danos, vícios de qualidade, descumprimento de obrigações, glosas e penalidades aplicáveis.

5.5. Regime de execução:

5.5.1. Os serviços serão executados de forma **indireta**, sob o **regime de preço unitário**, considerando a natureza parcelada e sob demanda da contratação, conforme **ordens de serviços e notas de empenhos** emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. Modelagem do processo de licitação:

6.1.1. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser, nos termos fixados na [Lei nº 14.133/2021](#), regulamentada pelas [IN SEGES/ME nº 73/2022](#), conforme quadro abaixo:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)

6.2. Apresentação de propostas:

6.2.1. A partir do disposto no [art. 55, inc. I, alínea "a", da Lei 14.133/2021](#), e considerando se tratar de prestação de serviço de confecção e fornecimento de alimentação de natureza comum pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

6.3. Proposta comercial:

6.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de ARP deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital.

6.3.2. A PROPOSTA COMERCIAL do particular interessado em participar do presente **Sistema de Registro de Preços** deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras, observando-se o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 5519480);

6.3.3. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

a) Referência ao presente processo de licitação: Processo SEI nº 0003858-02.2025.4.05.7400;

b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";

c) Preços unitário e global proposto: grafado em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 DIAS, contados a partir da data da apresentação;

e) Declaração de que dispõe de capacidade operacional e logística apta à execução dos serviços na **região metropolitana do município de João Pessoa/PB**, podendo tal capacidade ser comprovada por meio de **sede própria, filial ou unidade operacional local** (inclusive com indicação de endereço completo) ou,

alternativamente, **compromisso formal de estruturação operacional** antes do início da execução contratual;

f) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

6.3.4. O Licitante será responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou nos lances ofertados, não lhe cabendo pleitear alteração posterior por erros, falhas ou omissões, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

6.3.5. A participação do particular no processo licitatório implica aceitação das especificações técnicas, regras, prazos e condições fixadas no Edital e no **Termo de Referência (e seus anexos)**, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável, independente de declaração expressa.

6.3.6. Todos os **custos diretos e indiretos** incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de encargos, tributos, fretes ou demais ônus ordinariamente previsíveis.

6.3.7. A empresa licitante deverá manter atualizados os documentos exigidos para habilitação durante todo o prazo do certame, sob pena de inabilitação, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Valor máximo aceitável:

6.4.1. Os valores unitários e global máximos aceitáveis correspondem àqueles constantes do orçamento estimado da contratação, conforme **anexo específico do Edital**, elaborado nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. Aceitação da proposta:

6.5.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global ou preços unitários superem os valores máximos aceitáveis fixados pela Administração.

6.5.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem **indícios de inexequibilidade**, nos termos do [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui **indícios de inexequibilidade os preços unitários e global propostos** cujos valores finais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores máximos aceitáveis indicado nos termos do **subitem 6.4.1** deste Termo de Referência (e seus anexos).

6.5.4. Constatados **indícios de inexequibilidade**, a Administração promoverá **diligências**, nos termos do [art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021](#), para que o licitante demonstre, de forma técnica e documental, a viabilidade econômica de sua proposta, podendo apresentar memória de cálculo, composição de custos e demais justificativas pertinentes.

6.5.5. A proposta será **desclassificada apenas quando**, após a diligência, restar demonstrada a **inviabilidade da execução contratual nas condições ofertadas**, mediante decisão fundamentada.

6.6. Julgamento da Proposta:

6.6.1. Critério de Julgamento:

6.6.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada previamente a conformidade técnica do objeto ofertado com as especificações, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.6.2. Apresentação e Análise de AMOSTRAS (Obrigatório):

6.6.2.1. O licitante com a proposta provisoriamente classificado como de **menor preço global** será convocado para apresentação de **amostras**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, com a finalidade de aferição objetiva da **qualidade mínima exigida**.

6.6.2.2. A avaliação será realizada por **nutricionista** designado pela Administração, mediante emissão de **parecer técnico conclusivo**.

6.6.2.3. A análise observará **critérios objetivos**, incluindo:

a) aspecto visual e apresentação;

b) padronização de porcionamento e gramatura;

- c) textura e consistência compatíveis com o tipo de alimento;
- d) aroma característico;
- e) conformidade com a composição prevista;
- f) adequação do acondicionamento e transporte.

6.6.2.4. A avaliação utilizará escala hedônica de 5 pontos:

- 1 – fora do padrão
- 2 – insuficiente
- 3 – aceitável
- 4 – bom
- 5 – excelente

6.6.2.5. Será considerada reprovada a amostra que:

- a) obtiver nota inferior a 3 em qualquer critério; ou
- b) obtiver média final inferior a 4.

6.6.2.6. A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

6.6.2.7. A amostra aprovada constituirá padrão mínimo de qualidade para toda a execução contratual, devendo ser devidamente registrada por meio de vídeo e fotos.

6.6.2.8. É vedada a alteração de padrão, fornecedores principais ou processo produtivo que comprometa a equivalência qualitativa da amostra aprovada, sem autorização expressa da Administração.

6.6.2. Diligência de Vistoria da Cozinha Própria do Licitante (Opcional):

6.6.3.1. Poderá ser realizada, a critério da equipe de planejamento da contratação, **diligência técnica complementar** no estabelecimento de produção indicado pelo licitante classificado com a proposta de menor valor, com a finalidade exclusiva de verificação das condições mínimas estruturais e sanitárias necessárias à execução do objeto.

6.6.3.2. A vistoria será conduzida pela **equipe de planejamento da contratação** e acompanhar por **nutricionista** designado pela Administração e observará, objetivamente, os seguintes **fatores** (se for o caso):

I – Regularidade documental

- a) Licença Sanitária vigente;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Registro no Conselho Regional de Nutrição, quando aplicável;
- d) Indicação formal de responsável técnico.

II – Estrutura física

- a) Separação física entre áreas de preparo, armazenamento e higienização;
- b) Superfícies laváveis e de fácil higienização;
- c) Sistema adequado de ventilação e iluminação;
- d) Controle de acesso à área de manipulação.

III – Condições de higiene e organização

- a) Ausência de vetores e pragas;
- b) Uso de equipamentos de proteção individual pelos manipuladores;
- c) Higienização adequada de utensílios e equipamentos;
- d) Existência de pias exclusivas para higienização das mãos.

IV – Armazenamento e conservação

- a) Equipamentos de refrigeração e congelamento em funcionamento adequado;
- b) Controle de temperatura aferível;
- c) Separação entre alimentos crus e preparados;
- d) Identificação e controle de validade.

V – Capacidade operacional

- a) Equipamentos compatíveis com a demanda estimada;
- b) Número adequado de manipuladores;
- c) Fluxo operacional compatível com produção simultânea para eventos de médio porte.

6.6.3.3. A visita deverá ser **acompanhada por preposto do licitante** e será devidamente **registrada por meio de fotográficos**, bem como com a elaboração de **ata circunstanciada assinada pelos presentes**.

6.6.3.4. A eventual constatação de **irregularidade sanitária grave**, bem como **incompatibilidades graves** de quais dos fatores de avaliação, que caracterize a incompatibilidade com a execução segura e adequada do objeto da futura contratação, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, mediante decisão fundamentada.

6.6.4. Procedimentos de Julgamento:

6.6.4.1. Poderão ser realizadas **diligências** para esclarecimentos e complementações documentais, nos termos do [art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.6.4.2. Serão **desclassificadas** propostas que:

I – não atendam às exigências técnicas mínimas de qualidade, especialmente quando tenha **amostra reprovada** e/ou a cozinha com **irregularidades sanitárias ou físicas graves**;

II – apresentem **vícios insanáveis**;

III – não comprovem **exequibilidade** quando exigido.

6.6.4.3. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos na tabela dos preços contados;

c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.6.4.4. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste **Termo de Referência (e seus anexos)**, que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

6.6.5. Adjudicação do Objeto:

6.6.5.1. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 6.6.1**, observada a decisão final de julgamento das proposta realizado pelo Pregoeiro responsável.

6.7. Habilitação Técnica e Econômica-financeira:

6.7.1. Qualificação Técnica

6.7.1.1. Nos termos do [art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#), os licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição competente, em conformidade com a [Resolução CFN nº 702/2021](#);

b) Comprovação da existência de nutricionista responsável técnico, regularmente inscrito no CRN, com

anotação de responsabilidade técnica válida, nos termos da [Resolução CFN nº 576/2016](#);

c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de fornecimento de alimentação para eventos, compatíveis em natureza, porte e complexidade com o objeto desta contratação, contendo obrigatoriamente:

c.1) identificação da entidade emitente;

c.2) período de execução;

c.3) descrição do tipo de serviço prestado (**coffee break, brunch, coquetel, kit lanche ou similares**);

c.4) comprovação de atendimento a evento com público mínimo de **100 (cem) participantes** em pelo menos uma das experiências apresentadas;

c.5) declaração de que os serviços foram executados a contento.

d) Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente;

e) Alvará de funcionamento ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento;

6.7.1.2. Caso o licitante declare compromisso de instalação de unidade operacional na **região metropolitana de João Pessoa/PB**, a comprovação da efetiva instalação deverá ser apresentada como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, excepcionalmente, no prazo máximo de até **60 dias úteis** após a assinatura da ARP, mediante apresentação de:

a) Licença Sanitária vigente da unidade instalada na região metropolitana de João Pessoa/PB;

b) Documento comprobatório de posse, propriedade, locação ou cessão de uso do imóvel;

c) Indicação da estrutura produtiva compatível com as demandas estimadas.

6.7.2. Qualificação Econômico-Financeiro

6.7.2.1. Nos termos do [art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar:

a) O Licitante deverá apresentar os **Balanços Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de **critérios objetivos por meio de índices financeiros adequados fixados no Edital**;

b) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

c) O Licitante deverá comprovar a existência de um capital mínimo ou de **patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, sempre que algum dos índices financeiros estejam inferiores ao mínimo fixado no Edital**.

6.7.3. Procedimentos de Julgamento da Habilitação:

6.7.3.1. Serão **inabilitados** licitantes cuja documentação de habilitação não comprove as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) ou apresente **VÍCIOS INSANÁVEIS**.

6.7.3.2. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existent e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

7.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Formalização da contratação:

7.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será requerida por Ordem de Serviços e formalizada por intermédio de NOTA DE EMPENHO, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos), nos termos permitidos [art. 95 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar a **ARP** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

7.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar a ARP no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no [§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#); não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no [§ 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#), ou revogar o certame por razões de interesse público.

7.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura da ARP no prazo de validade das propostas, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

7.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **decisão fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostila**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

7.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no [inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005](#), alterada pela [Resolução CNJ nº 229/2016](#), que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no [artigo 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#), alterada pela [Resolução CNJ nº 229/2016](#), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

7.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

7.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no PCA-2026/JFPB (5436332), sob o código JC3SEa2NG.

7.2.2. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2026, Ação Orçamentária 4257 -Julgamento de Causas na Justiça Federal.

7.3. Liquidação da despesa:

7.3.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.3.2. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;

c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.3.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

7.3.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.3.6. Nos termos fixados no [art. 146 da Lei 14.133/2021](#), as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

7.4. Pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, no **exato valor ATESTADO** pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

7.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

7.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

7.4.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. Retenção e glosa de valor:

7.5.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

7.5.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.5.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.5.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.5.5. Mesmo havendo **glosa** o u **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Atualização Financeira por Atraso de Pagamento:

7.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{VP} \times \text{ICM} \times \text{N} \times \text{I}, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$\text{I} = \left(\frac{\text{TX}}{365} \right) \text{I} = \left(\frac{6}{100} \right) \text{I} = 0,0001644$$

365

7.7. Reajuste e Revisão de Preços:

7.7.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da data do orçamento estimado, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, às luz do disposto na [Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 7º, c/c Art. 82, inciso VI, c/c o Decreto nº 11462/2023, art. 25, Inciso III](#).

7.7.2. O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.7.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

7.7.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o

quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.8. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

7.8.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.8.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

7.10. Recebimento:

7.10.1. O recebimento dos serviços deverá ser realizado em dois momentos distintos, conforme regras fixadas neste item.

7.10.2. **recebimento provisório**, mediante simples RECIBO, no momento da entrega da prestação do serviço no local designado, para efeito de verificação da conformidade do serviço a ser prestado com a especificação.

7.10.3. **recebimento definitivo**, ao final do evento, quando o setor demandante deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

7.10.4. Não será aceito objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR e seus anexos, bem como com a respectiva proposta do contratado, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.

7.10.5. Constatada, **durante a execução do evento**, a entrega de item em desconformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, cardápios, gramaturas, amostras aprovadas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá proceder à **substituição imediata do item recusado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, no prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, contado da comunicação da fiscalização.

7.10.6. A não substituição do item no prazo estipulado caracterizará **inexecução parcial**, ensejando a **rejeição definitiva do item**, aplicação de **glosa de 100% (cem por cento) do respectivo valor**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.10.7. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual **que não demande solução imediata durante o evento**, a CONTRATADA será notificada para fins de regularização do objeto, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.

7.10.8. No caso de constatação de irregularidade na qualidade ou quantidade do objeto executado pelo particular contratado, ficam **suspensos os prazos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento da despesa** até que haja a regularização da situação por parte da CONTRATADA, ou até que haja decisão final quanto à rescisão contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no [Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021](#), observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
I	Inexecução parcial (art. 155, I, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal (art. 156, I, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: tramitação nos autos do processo de licitação, de contratação direta, de gestão e fiscalização do contrato ou de gestão da ARP. PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2 deste Termo de Referência.
II	Inexecução parcial qualificada com grave dano (art. 155, II, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 18 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou, declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de 5% a 15% do valor total da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.7 a 4.2.9 deste TR.

III	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou, declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e/ou, b) multa compensatória de 15% a 20% do valor total da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.
IV	Deixar de entregar documentação exigida para o certame (art. 155, IV, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal (art. 156, I, da Lei 14.133/2021); ou impedimento de licitar e contratar por até 12 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação ou do valor da proposta final apresentada na licitação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;

V	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação (art. 155, V e VI, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 24 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de até 15% do valor total de referência da licitação ou do valor da proposta final apresentada na licitação(art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR.
VI	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto por prazo superior a 30 dias corridos (art. 155, VII, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 12 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de até 20% do valor total da contratação, ou da parcela atrasada (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/execução do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
VII	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa; fraudar a licitação, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; ou cometer ato fraudulento de qualquer natureza (art. 155, de VIII a XI, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar de 12 a 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 15 a 30% do valor total de referência da licitação ou do valor final da proposta (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato. Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;

VIII	Comportar-se de modo inidôneo (art. 155, X, primeira parte, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar de 12 a 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 10 a 20% do valor total de referência da licitação, do valor final da propostas na licitação ou da contratação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
IX	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, X, primeira parte, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) Publicação extraordinária da decisão condenatória (art. 6º, II, da Lei 12.846/2013); e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação, valor final da proposta vencedora do certame ou valor da contratação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021); e/ou c) multa de 0,1 a 20% do faturamento bruto do último exercício, ou de valores entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00 (art. 6º, I, da Lei 12.846/2013). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a **30 dias**.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada

propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Secretaria Administrativa nº 151/2025](#) (disponíveis no link: <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

8.3. Extinção do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos [incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma [§ 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021](#), e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no [art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no [§ 7º do artigo 90 da Lei 14.133/2021](#).

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A presente contratação, ainda que não deva gerar impactos ambientais diretos significativos em razão de sua natureza de serviço de alimentação, deverá ser realizada de modo compatível com os princípios e diretrizes previstos na **Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 400/2021**, bem como demais normas ambientais aplicáveis, devendo o Termo de Referência explicitar tais requisitos como parte das obrigações contratuais.

9.2. Uso racional de recursos e mitigação de impactos

9.2.1. Durante a execução contratual deverão ser observadas **práticas de sustentabilidade**, abrangendo, no mínimo:

- a) **utilização eficiente e racional de recursos naturais** (água, energia, materiais descartáveis e insumos);
- b) adoção de medidas voltadas à **redução de desperdícios**, incluindo planejamento de consumo e logística compatível com a natureza sob demanda dos serviços;
- c) **segregação, acondicionamento, transporte e destino ambientalmente adequados de resíduos sólidos gerados**, com base no **Plano de Gerenciamento de Resíduos** anexo ao Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente;
- d) preferência por **materiais e insumos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida**, quando tecnicamente possíveis e compatíveis com as especificações do objeto;
- e) incentivo à utilização de itens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, na medida em que disponíveis no mercado e adequados ao objeto.

9.3. Treinamento e conscientização

9.3.1. A Contratada deverá promover treinamento interno periódico de seus empregados e colaboradores envolvidos na execução, com foco em práticas de sustentabilidade, uso eficiente de recursos e destinação correta de resíduos, ao menos nos primeiros noventa (90) dias de vigência do contrato.

9.4. Conformidade normativa

9.4.1. O Termo de Referência deverá explicitar que a Contratada deverá observar, no que couber, além da [Resolução CNJ nº 400/2021](#), a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, incluindo, sem se limitar, às normas referentes ao controle de resíduos, gerenciamento de efluentes, logística reversa e demais requisitos de proteção ambiental, bem como as normas internas de sustentabilidade e contratos do Poder Judiciário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste **Termo de Referência (e seus anexos)** deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

10.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas-DNGP;
- b) **unidade técnica responsável:** Seção de Educação Corporativa - SEDUC;
- c) **áreas interessadas:** toda a Justiça Federal na Paraíba.

10.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

10.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 3690-1164 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A ESMAFE**, em 24/02/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5713492** e o código CRC **C6935949**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

1.1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, caracterizar o problema a ser solucionado e analisar as soluções disponíveis no mercado, reunindo elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, ambientais e de sustentabilidade considerados necessários e suficientes para subsidiar a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA para fins da realização do processo de licitação para formalizar **Ata de Registro de Preços (ARP) para futura contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de alimentos para eventos institucionais da Justiça Federal na Paraíba**, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e § 1º, 23, § 1º, e 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas no [Decreto nº 11.462/2023](#), nas [Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021, 58/2022 e 73/2022](#), na [Resolução CNJ nº 400/2021](#) e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, alterada pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024, 77/2022 e 104/2024](#) (acesso no link: <https://sistemas.jfph.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

1.2. Anexos integrantes

1.2.1. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de fundamentação da análise realizada, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Especificações Técnicas dos Serviços (5519479);
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial (5519480);
- c) ANEXO III - Propostas comerciais de fornecedores e de preços de outros órgãos públicos (doc. 5691299, 5713334, 5713369 e 5713373);
- d) ANEXO IV - Modelo de Checklist Nutricional para Amostras (5519481);
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração (5519482).

1.2.2. Modelos operacionais, instrumentos procedimentais e demais documentos destinados à fase externa da licitação deverão integrar o Termo de Referência (TR) e o Edital de Licitação.

1.3. Definições importantes

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) CONTRATADA - Empresa titular da ARP (Ata de Registro de Preços) ou de contratação formalizada a partir da ARP;
- e) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do [art. 117 da Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do [art. 117 da Lei de nº 14.133/2021](#);

g) **NOTA TÉCNICA** – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;

h) **REGISTRO DE OCORRÊNCIA** – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.

i) **RETENÇÃO** – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

j) **GLOSA** – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

k) **DEFEITO** - Qualquer desvio, falha ou desconformidade no objeto contratado;

l) **REJEIÇÃO** - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida

2.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar analisa a necessidade de contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de alimentação do tipo coffee break, brunch, coquetel e kit lanches**, a serem disponibilizados em cursos, treinamentos, palestras, reuniões e demais eventos promovidos pela Justiça Federal na Paraíba,

2.1.2. Os serviços objeto da futura contratação envolverão o preparo, fornecimento, organização e disponibilização dos alimentos e bebidas, observadas as especificações técnicas e quantitativos estimados indicados na tabela a seguir, conforme itens contidos na **tabela** abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT. ESTIMADA (para 12 meses)	CATSER (GRUPO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO) *
1	01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Un	1.420	632 / 3697
	02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Un	470	632 / 3697
	03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Un	630	632 / 3697
	04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Un	250	632 / 3697

* (CATSER) Código da Descrição dos Serviços utilizado para fins de parâmetro, contudo, em caso de divergências, prevalecem as especificações detalhadas constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços (ANEXO I) (5519479).

2.1.3. A contratação pretende assegurar padronização, qualidade e economicidade no atendimento às demandas institucionais de natureza eventuais e padronizadas, cuja frequência, quantitativos e padrões justificam a avaliação da utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.1.4. A futura contratação será executada **de forma parcelada e sob demanda**, conforme programação institucional de eventos, não havendo garantia de quantitativo mínimo a ser efetivamente solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.5. Cada fornecimento deverá observar os prazos operacionais mínimos estabelecidos no subitem **2.3.3**

deste **Estudo Técnico Preliminar**, contados da formalização da solicitação pela Administração.

2.1.6. Em razão da natureza eventual e programada dos eventos institucionais, a empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, **capacidade operacional, logística e produtiva compatível com os portes de eventos estimados**, bem como estrutura organizacional e eventuais parcerias operacionais suficientes para garantir o atendimento tempestivo das solicitações.

2.1.7. A modelagem contratual deverá assegurar que a execução ocorra com observância dos padrões de qualidade, higiene, conservação, apresentação e segurança alimentar definidos no Termo de Referência, constituindo requisito essencial para a adequada prestação do serviço.

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem futuramente contratados são aqueles constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços (ANEXO I) (5519479).

2.3. Prazos em geral

2.3.1. Prazo-alvo para realização do certame (transição ARP)

2.3.1.1. Considerando que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente possui **término em 25/03/2026**, e tendo em vista a necessidade permanente de serviços de fornecimento de alimentação para eventos institucionais, a presente contratação deverá ser observar o seguinte cronograma:

	FEVEREIRO				MARÇO		
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	X	X	X	X			
SELEÇÃO DO FORNECEDOR				X	X	X	
FORMALIZAÇÃO DA ARP							X

2.3.1.2. Para assegurar transição adequada, recomenda-se o seguinte **marco temporal** (prazos-alvo) para a condução do procedimento, considerando a necessidade de: publicação, prazo de propostas, fase de lances/julgamento, habilitação, recursos, adjudicação, homologação e assinatura/registro:

- Publicação do aviso/edital:** até **28/02/2026** (preferencialmente);
- Sessão pública / abertura das propostas:** até **14/03/2026** (com margem operacional);
- Homologação e assinatura/registro da ARP:** até **22/03/2026**, para permitir cadastro operacional e comunicação interna;
- Início de vigência operacional da nova ARP:** até **25/03/2026**, data-limite coincidente com o fim da ARP atual.

2.3.1.3. Caso fatores supervenientes impactem o cronograma (impugnações, recursos, necessidade de diligências), deverá ser avaliada, com antecedência, medida de contingência administrativa compatível com a legislação (solução transitória excepcional e devidamente motivada), a fim de evitar interrupção do fornecimento em eventos programados.

2.3.1.4. Deverá ficar a cargo dos diretores do Núcleo de Gestão de Pessoas e do Núcleo Financeiro e Patrimonial da Instituição a gestão de tais prazos, respondendo pela adoção de todas as medidas necessárias para fins de cumprimento dos prazos e, sobretudo, pela propositura de medidas de contingências pertinentes.

2.3.2. Prazo de vigência da ARP

2.3.2.1. Considerando a natureza eventual e recorrente da demanda por serviços de alimentação para eventos institucionais, reputa-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, com **vigência inicial da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses**, admitida prorrogação, conforme disciplina na [Lei nº 14.133/2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462/2023](#).

2.3.3. Prazos operacionais de prestação dos serviços (parâmetros mínimos):

2.3.3.1. A prestação dos serviços deverá ser organizada de modo a compatibilizar a necessidade institucional, a logística de produção/entrega/montagem no local do evento, e, sobretudo, a qualidade e segurança alimentar na prestação dos serviços, de forma que o TR deverá estabelecer **prazos mínimos de antecedência para solicitação formal**, com gradação por porte de evento, conforme parâmetros mínimos a seguir:

a) Eventos de pequeno porte — **até 30 unidades de serviço**

- **Antecedência mínima para solicitação: 2 (dois) dias úteis;**
- **Flexibilização excepcional:** admite-se antecedência menor **apenas** para demandas urgentes e justificadas, desde que haja capacidade operacional do fornecedor, sem prejuízo do padrão de qualidade.

b) Eventos de médio porte — **de 31 a 100 unidades de serviço**

- **Antecedência mínima para solicitação: 5 (cinco) dias úteis;**
- **Observação técnica:** esse porte demanda planejamento de insumos, equipe e logística de montagem/serviço, razão pela qual o prazo deve ser maior para evitar falhas de execução e perdas por perecibilidade.

c) Eventos de grande porte — **acima de 100 unidades de serviço**

- **Antecedência mínima para solicitação: 10 (dez) dias úteis;**
- **Reforço técnico:** esse porte tipicamente exige ampliação de equipe, cadeia de suprimentos, transporte em condições adequadas e, conforme o caso, infraestrutura adicional de apoio, o que justifica maior antecedência para garantir qualidade e mitigação de riscos.

2.3.3.2. Os prazos acima constituem **parâmetros mínimos** para a modelagem do atendimento, devendo o TR disciplinar:

- a) forma de solicitação;
- b) possibilidade de ajustes; e,
- c) regra de remarcação/cancelamento.

2.3.4. Prazos de qualidade, validade e segurança alimentar (diretrizes):

2.3.4.1. O fornecimento deverá observar **padrões mínimos de qualidade, conservação e validade** compatíveis com a **legislação sanitária** aplicável e com as especificações técnicas do serviço, assegurando que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de temperatura, higiene, acondicionamento e consumo.

2.3.4.2. Os parâmetros técnicos detalhados (ex.: tempo máximo entre preparo e consumo, temperaturas de conservação, acondicionamento e transporte) deverão ser estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, de modo compatível com o tipo de cardápio e com a dinâmica de cada evento.

2.3.5. Prazos de recebimento, liquidação e pagamento (diretriz de organização):

2.3.5.1. Recomenda-se que o TR discipline prazo operacional padronizado para **recebimento, atesto, liquidação e pagamento**, de modo a compatibilizar a tramitação administrativa com a periodicidade dos fornecimentos, sem comprometer a regularidade do contrato.

2.3.5.2. Para efeitos de planejamento administrativo, pode-se adotar como referência interna o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contado do **atesto definitivo**, sem prejuízo da disciplina específica a ser fixada no instrumento convocatório e no futuro instrumento contratual.

2.4. Locais, dias e horários de prestação

2.4.1. Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da Justiça Federal na Paraíba, abrangendo as unidades administrativas e jurisdicionais indicadas pela Administração, podendo o fornecimento

ocorrer em ambientes internos (salas de reunião, auditórios, áreas de convivência) ou áreas externas adequadas, conforme a natureza do evento.

2.4.2. O local de prestação de serviços de fornecimento de alimentação para atendimento da necessidade da unidade demandante, deverá ser:

Na cidade de João Pessoa/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Edifício Sede
Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Torre B (1º ao 4º andar e salas 504 e 506) Ipês - João Pessoa - PB CEP: 58028-873	Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT

Na cidade de Campina Grande/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº Liberdade - Campina Grande - PB CEP: 58410-052	Edifício Sede

Na cidade de Patos/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Bossuet Wanderley, nº 649, Bairro Brasília - Patos - PB CEP: 58200-000	Edifício Sede

Na cidade de Monteiro/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Av. Parque das Águas, nº 75, Bairro CENTRO - Monteiro - PB, CEP: 58500-000	Edifício Sede

Na cidade de Sousa/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Bairro Maria Rachel - Sousa - PB, CEP: 58804-725	Edifício Sede

Na cidade de Guarabira/PB:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR
Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo - Guarabira - PB, CEP: 58200-000	Edifício Sede

2.4.3. Os dias e horários de fornecimento serão definidos pela unidade demandante, de acordo com a programação institucional, devendo ser comunicados à contratada no ato da solicitação formal, observadas as antecedências mínimas estabelecidas no **subitem 2.3.3 deste ETP**.

2.4.4. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão a respectiva prestação.

2.5. Diretrizes para adoção do Sistema de Registro de Preços

2.5.1. Considerando a natureza eventual, recorrente e de demanda variável dos serviços de alimentação para eventos institucionais, reputa-se tecnicamente adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**

(SRP), nos termos do [art. 82 da Lei nº 14.133/2021](#) e do [Decreto nº 11.462/2023](#).

2.5.2. A modelagem por meio de Registro de Preços revela-se compatível com as seguintes características da contratação:

- a) impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser demandado ao longo do exercício;
- b) necessidade de flexibilidade para atendimento de eventos institucionais programados e extraordinários;
- c) conveniência administrativa de contratação sob demanda, evitando estoques, desperdícios e contratações fragmentadas;
- d) economicidade decorrente da consolidação da demanda institucional em único procedimento competitivo.

2.5.3. Sem prejuízo da disciplina específica a ser fixada no Termo de Referência e no Edital, recomenda-se que a futura **Ata de Registro de Preços** observe, entre outras, as seguintes diretrizes:

- a) quantidade mínima a ser **cotada em cada item do objeto do certame**, que deve ser igual à quantidade total prevista no escopo da licitação;
- b) quantidade mínima a ser prestada, que deverá ser de **20 unidades** por ordem de serviço;
- c) definição de vigência inicial de até **12 meses**, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente;
- d) disciplina quanto às hipóteses de reajuste do preço registrado, após decorrido o interregno mínimo legal;
- e) definição objetiva das hipóteses de alteração e cancelamento do registro de preços;
- f) previsão quanto à possibilidade de adesão por órgãos não participantes, observados os limites legais e regulamentares; e,
- g) mecanismos de governança que assegurem controle da utilização da ARP e prevenção de sobreposição indevida com outros registros vigentes.

2.5.4. Realizando-se **pesquisas via ComprasNet** não foi identificado processo de licitação em aberto com a finalidade de formalização de registro de preços para futura aquisição do serviço objeto destes Estudos Técnicos Preliminares e que atendessem exatamente as necessidades e condições da Instituição para solução do problema/demanda.

2.5.5. **Não** deverá ser realizado procedimento público de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do ComprasNet, tendo em vista a proximidade de expiração da ARP atualmente em vigor nesta Instituição e para melhor gerir a futura ARP a ser registrada, oportunizando-se, porém, que os demais órgãos e entidades públicas manifestem (na figura de Órgão Não-Participante) futuros pedidos de adesões, nos termos do [§ 1º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c o § 2º do art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023](#).

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da necessidade

3.1.1. A presente demanda decorre da necessidade institucional de garantir suporte adequado à realização de eventos oficiais em geral, bem como cursos de capacitação e treinamentos, reuniões administrativas, projetos de integração e demais ações voltadas ao desenvolvimento organizacional no âmbito da Justiça Federal na Paraíba.

3.1.2. A disponibilização de serviços de alimentação em eventos institucionais constitui medida de apoio logístico que favorece:

- a) a adequada execução de programas de capacitação e formação continuada de magistrados e servidores;
- b) a realização de encontros institucionais com parceiros, órgãos públicos e sociedade civil;
- c) a promoção de iniciativas relacionadas à qualidade de vida no trabalho, integração organizacional

e fortalecimento do clima institucional;

d) a otimização da jornada de eventos de média e longa duração, assegurando condições mínimas de conforto e permanência dos participantes.

3.2. Benefícios esperados

3.2.1. Como benefício direto, a Justiça Federal na Paraíba busca assegurar o atendimento padronizado, tempestivo e economicamente vantajoso às demandas por serviços de alimentação em eventos institucionais.

3.2.2. Entre os benefícios indiretos esperados, destacam-se:

- a) racionalização das contratações, evitando aquisições pontuais e fragmentadas;
- b) ganho de escala decorrente da consolidação da demanda por meio do Sistema de Registro de Preços;
- c) padronização da qualidade dos produtos e da apresentação dos serviços;
- d) maior previsibilidade orçamentária;
- e) redução de riscos sanitários e operacionais pela contratação formal de fornecedor especializado.

3.3. Riscos decorrentes da demanda

3.3.1. O não atendimento tempestivo da demanda poderá **comprometer a realização de eventos institucionais, ações de capacitação e compromissos oficiais previamente agendados.**

3.3.2. Identifica-se, ainda, **risco de contratação de empresa sem capacidade operacional suficiente para atendimento no município de João Pessoa/PB**, o que pode impactar:

- a) cumprimento de prazos;
- b) frescor e qualidade dos alimentos;
- c) controle sanitário e boas práticas de manipulação;
- d) logística de transporte e montagem;
- e) padrão de apresentação dos serviços.

3.3.3. Como medida mitigadora, o Termo de Referência deverá exigir que a futura contratada **demonstre capacidade logística e operacional** para atendimento no município de João Pessoa/PB, podendo tal capacidade ser comprovada por meio de estrutura própria, filial ou unidade operacional local, como também por meio de parceiros permanentes nos municípios das subseções judiciárias do interior.

3.3.4. Caso não possua unidade instalada no município no momento da licitação, poderá ser exigido compromisso formal de instalação ou estruturação operacional antes do início da execução dos serviços, vedando-se a emissão de ordens de serviços enquanto não comprovada a aptidão operacional mínima necessária.

3.4. Levantamento da situação atual

3.4.1. Atualmente encontra-se vigente, até 25/03/2026, a Ata de Registro de Preços nº 03/2024-JFPB, prorrogada por meio do Termo de Prorrogação nº 01 (doc. 4983237), oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2024-JFPB, Processo SEI nº 0000309-18.2024.4.05.7400.

3.4.2. A experiência administrativa com a ARP vigente demonstrou a adequação do modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços para atendimento da demanda institucional.

3.4.3. Diante da proximidade do término da vigência da ARP atual, revela-se necessária a adoção de providências administrativas para assegurar a continuidade do atendimento, evitando descontinuidade dos serviços de apoio aos eventos institucionais.

3.5. Levantamento da demanda última contratação

3.5.1. No que concerne ao histórico de utilização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisados os dados constantes nos autos de Gestão/Fiscalização dos Processos (SEI 0001400-46.2024.4.05.7400 e 0001016-49.2025.4.05.7400), relativos à ARP nº 03/2024-JFPB, sendo constatado o seguinte **cenário de consumo anual** nos exercícios de 2024 e 2025:

ANO	Item - tipo A - sendo no estilo Coffee Break	Item - tipo B - sendo no estilo Brunch	Item - tipo C - sendo no estilo Coquetel	Item - tipo D - sendo estilo Kit lanche	VALOR TOTAL UTILIZADO
2024	R\$ 37.808,00 1.112 Unidades	R\$ 21.840,00 390 Unidades	R\$ 43.350,00 510 Unidades	R\$ 3.900,00 150 Unidades	R\$ 106.898,00
2025	R\$ 39.100,00 1.150 Unidades	R\$ 20.160,00 360 Unidades	R\$ 42.075,00 495 Unidades	R\$ 6.240,00 240 Unidades	R\$ 107.575,00
MÉDIA	R\$ 38.454,00 1.131 Unidades	R\$ 21.000,00 375 Unidades	R\$ 42.712,50 502 Unidades	R\$ 5.070,00 195 Unidades	R\$ 107.236,50

3.5.2. Observa-se estabilidade no consumo anual total, com variação mínima entre os exercícios de 2024 (R\$ 106.898,00) e 2025 (R\$ 107.575,00), resultando em média anual de R\$ 107.236,50.

3.5.3. No tocante aos quantitativos:

- Coffee Break apresentou média anual de 1.131 unidades;
- Brunch apresentou média anual de 375 unidades;
- Coquetel apresentou média anual de 502 unidades;
- Kit lanche apresentou média anual de 195 unidades.

3.5.4. Não se verificou crescimento exponencial ou distorções atípicas no consumo, evidenciando comportamento regular e previsível da demanda institucional, de forma que a **média aritmética simples** se mostra aqui coerente para servir de base da estimativa para o futuro.

3.6. Estimativas de quantidades demandadas

3.6.1. Metodologia de quantificação

3.6.1.1. As quantidades estimadas para atendimento da demanda institucional foram calculadas com base na **média histórica de consumo apurada no subitem 3.5**, acrescida de margem técnica de 25% (vinte e cinco por cento), destinada a absorver:

- a) variações sazonais de eventos;
- b) expansão pontual de capacitações institucionais;
- c) realização de eventos não previstos no calendário anual;
- d) ampliação de público participante;
- e) novas diretrizes estratégicas institucionais.

3.6.1.2. O percentual de 25% foi adotado como **margem técnica moderada de prognóstico** para futuras ampliações nas necessidades concreta da Instituição, considerando:

- a) a natureza variável e sob demanda da contratação;
- b) a inexistência, no momento da elaboração deste ETP, de calendário consolidado de eventos;
- c) a necessidade de evitar desabastecimento ou fracionamento contratual;
- d) a inexistência de crescimento abrupto histórico que justificasse percentual superior.

3.6.1.3. O acréscimo **não representa previsão obrigatória de consumo**, mas apenas quantitativo máximo estimado para fins de planejamento e registro de preços.

3.6.2. Tabela consolidada de estimativa

3.6.2.1. A(s) quantidade(s) a serem contratadas para atendimento da(s) demanda(s) levantada(s) nos presentes estudos técnicos preliminares constam resumidas na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT. MÉDIA (utilizada)	QUANT. A SER ACRESCIDA (acréscimo de 25%)	QUANT. ESTIMADA (de 12 meses para futura contratação)
G1	01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Un	1.131	289	1.420
	02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Un	375	95	470
	03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Un	502	128	630
	04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Un	195	55	250

3.6.3. Natureza estimativa e sob demanda

3.6.3.1. Os quantitativos fixados constituem estimativa máxima para fins de registro de preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral.

3.6.3.2. A prestação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade institucional, sendo devido pagamento exclusivamente pelas unidades efetivamente solicitadas e fornecidas.

3.6.4. Justificativa institucional da variabilidade

3.6.4.1. A Justiça Federal na Paraíba desenvolve continuamente:

- ações de capacitação de magistrados e servidores;
- eventos institucionais;
- solenidades;
- encontros técnicos;
- ações de integração e qualidade de vida no trabalho.

3.6.4.2. Tais atividades, por sua natureza, apresentam flutuação anual, dependente de calendário estratégico, diretrizes do CNJ, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

3.6.4.3. Considerando que o Plano Anual de Capacitações e o calendário completo de eventos ainda não se encontram integralmente consolidados, a contratação via Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, conferindo:

- flexibilidade operacional;

- eficiência administrativa;
- racionalização de custos;
- prevenção de contratações emergenciais.

3.7. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.7.1. Não há necessidade de novas adequações do ambiente do órgão, haja vista que a SJPB já dispõe de locais apropriados para realizações de eventuais eventos.

3.8. Dependência com outras contratações correlatas e/ou interdependentes:

3.8.1. O presente processo de aquisição não tem correlação ou interdependência com outras contratações senão as obras que já se encontram em execução.

3.9. Matriz de Riscos

3.9.1. Metodologia adotada

3.9.1.1. A análise de riscos foi realizada por meio de metodologia qualitativa estruturada, utilizando matriz de severidade obtida pelo produto entre:

- **Impacto (I)**
- **Probabilidade (P)**

3.9.1.2. A Severidade (S) é calculada pela fórmula:

$$S = I \times P$$

3.9.1.3. A classificação visa subsidiar medidas preventivas proporcionais ao nível de criticidade identificado.

3.9.2. Escala adotada

☐ Impacto

Nível	Descrição
1 – Baixo	Prejuízo administrativo leve, sem repercussão institucional relevante
2 – Médio	Comprometimento parcial de evento ou retrabalho
3 – Alto	Prejuízo institucional relevante, risco sanitário ou dano à imagem

☐ Probabilidade

Nível	Descrição
1 – Baixa	Ocorrência improvável
2 – Média	Possível ocorrência
3 – Alta	Alta chance de ocorrência

☐ Classificação da Severidade (S)

Severidade (I × P)	Classificação
1–2	Baixa
3–4	Moderada
6–9	Elevada

3.9.3. Matriz Consolidada de Riscos

Nº	Risco	Impacto (I)	Probabilidade (P)	Severidade (S)	Classificação	Medidas Mitigadoras
1	Empresa sem estrutura operacional local	3	2	6	Elevada	Exigência de funcionamento em João Pessoa ou compromisso formal; vedação de execução sem comprovação
2	Baixa qualidade ou desconformidade dos alimentos	3	2	6	Elevada	Exigência de amostras; checklist nutricional; glosa; substituição imediata
3	Contaminação alimentar / descumprimento sanitário	3	1	3	Moderada	Exigência de alvará sanitário; cumprimento de normas ANVISA; responsável técnico
4	Atraso na entrega	2	2	4	Moderada	Fixação de prazos objetivos; níveis mínimos de serviço; penalidades
5	Fornecimento incompleto ou divergente	2	2	4	Moderada	Conferência no ato da entrega; registro de ocorrência; glosa proporcional
6	Variação abrupta de preços de insumos	2	1	2	Baixa	Regras claras de reajuste após 12 meses; planejamento orçamentário
7	Subcontratação inadequada	3	1	3	Moderada	Restrição à subcontratação; autorização prévia; responsabilidade integral

3.9.4. Interpretação dos resultados

3.9.4.1. Observa-se que os riscos classificados como **Severidade Elevada ($S \geq 6$)** concentram-se em:

- estrutura operacional inadequada;
- qualidade dos alimentos.

3.9.4.2. Tais riscos serão mitigados por exigências técnicas específicas no Termo de Referência e fiscalização contínua da execução contratual, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.9.4.3. Não foram identificados riscos com severidade crítica que inviabilizem a contratação, sendo todos considerados controláveis mediante mecanismos preventivos e sancionatórios previstos nos [arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#).

4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação e norma técnica aplicável

4.1.1. LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO

a) [Lei nº 14.133/2021](#). Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) [Decreto nº 10.024/2019](#). Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- c) [Lei Complementar nº 123/2006](#). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) [Decreto nº 8.538/2015](#). Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#). Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) [Resolução CNJ nº 400/2021](#). Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- g) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#). Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- h) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#). Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- i) [Portaria da Direção do Foro de nº 104/2024](#). Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências;
- j) [Lei nº 12.527/2011](#). Lei de Acesso à Informação;
- l) [Decreto nº 11.462/2023](#). Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- m) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#). Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e,
- n) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022](#). Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- o) [Resolução da Anvisa - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004](#). Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- p) [Resolução da Anvisa - RDC nº. 487, de 26 de março de 2021](#). Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.
- q) [Lei nº 7. 587, de 02 de junho de 2004](#). Institui a Lei da Qualidade Alimentar no Estado da Paraíba.
- r) [Resolução CFN nº 702, de 15 de setembro de 2021](#). Dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.
- s) [Resolução CFN nº 576, de 19 de novembro de 2016](#). Dispõe sobre procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista e dá outras providências.

4.2. Levantamentos de preços de mercado

4.2.1. Empresas especializadas no mercado local

4.2.1.1. Fazendo-se levantamento de empresas especializadas existentes no mercado local que potencialmente poderiam ter interesse na presente contratação, tem-se a seguinte tabela:

NOME EMPRESA / CNPJ	ENDEREÇO	EMAIL/TELEFONE
------------------------	----------	----------------

Classe A Buffet e Recepções / 06.103.305./0002-96	Av. Dom Manoel Paiva, 212, Mandacaru, João Pessoa, PB	contato@classeabuffet.com / (83) 99979-6278 / 3244-0618
LC Buffet e Logística / 48.429.426/0001-91	Rua Casemiro de Abreu, 417, Brisamar, João Pessoa, PB	fa_uchoa@hotmail.com / (83) 98202-6484
Tia Ana Buffet / 64.919.465/0001-23	Rua Bancário Aylsio José da Silva, Bancários, João Pessoa, PB	paulinhopaf@gmail.com / (83) 9123-1132

4.2.2. Pesquisa de preços de mercado

4.2.2.1. Na realização da pesquisa de preços com fornecedores, foram encaminhados solicitações de propostas de preços às seguintes empresas potencialmente interessadas:

NOME EMPRESA	COMPROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO POR E-MAIL	DATA DO E-MAIL
Classe A Buffet e Recepções	5713334	11/02/2026
LC Buffet e Logística	5713369	21/02/2026
Tia Ana Buffet	5713373	21/02/2026
Cannelle Restaurante e Conveniência Ltda	5713338	10/02/2026

4.2.2.2. Realizando-se levantamentos de preços no mercado especializado local e nos sistemas de preços oficiais, tem-se os seguintes preços de mercado:

GRUPO	ITEM	DESCRIPTIVO	Empresa CNPJ Fonte Data da Pesquisa Doc. SEI	QDE.	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT (MÉDIO) R\$	TOTAL (ESTIMADO) R\$
	1	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Classe A Buffet e Recepções / 06.103.305./0002-96 / mercado especializado local / 11/02/2026 / 5713334	1420	42,00	42,50	60.350,00
			LC Buffet e Logística / 48.429.426/0001-91 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713369		35,00		
			Tia Ana Buffet / 64.919.465/0001-23 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713373		55,00		

		Prefeitura de Cruzeiro do Sul / sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		37,50		
		Conselho Reg. Correto de Imoveis 4ª Regiao/MG / sistemas de preços oficiais / 03/02/2026 / 5691299		43,00		
2	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Classe A Buffet e Recepções / 06.103.305./0002- 96 / mercado especializado local / 11/02/2026 / 5713334	470	60,00	60,08	28.237,60
		LC Buffet e Logística / 48.429.426/0001- 91 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713369		45,00		
		Tia Ana Buffet / 64.919.465/0001- 23 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713373		95,00		
		Conselho Regional de Medicina SP / sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		47,50		
		Prefeitura de Cruzeiro do Sul - AC/ sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		70,00		

1		Conselho Reg. Correto de Imoveis 4ª Regiao/MG/ sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		43,00		
	3	Classe A Buffet e Recepções / 06.103.305./0002-96 / mercado especializado local / 11/02/2026 / 5713334	630	120,00	113,00	71.190,00
		LC Buffet e Logística / 48.429.426/0001-91 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713369		60,00		
		Tia Ana Buffet / 64.919.465/0001-23 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713373		165,00		
		Conselho Regional de Medicina SP / sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		150,00		
		Prefeitura de Cruzeiro do Sul - AC/ sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		70,00		
		Classe A Buffet e Recepções / 06.103.305./0002-96 / mercado especializado local / 11/02/2026 / 5713334		30,00		

		LC Buffet e Logística / 48.429.426/0001-91 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713369		25,00		
	4	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	250	42,00	36,75	9.187,50
		Tia Ana Buffet / 64.919.465/0001-23 / mercado especializado local / 21/02/2026 / 5713373				
		Conselho Regional de Medicina SP / sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		47,50		
		Prefeitura de Cruzeiro do Sul - AC/ sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		33,00		
		Conselho Reg. Correto de Imoveis 4ª Região/MG/ sistemas de preços oficiais / 05/02/2026 / 5691299		43,00		
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						168.965,10

4.2.2. Análise da competitividade do mercado

4.2.2.1. A pesquisa mercadológica realizada demonstrou a existência de número suficiente de empresas atuantes no ramo de alimentação para eventos no âmbito local e regional, evidenciando ambiente concorrencial apto à realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

4.2.2.2. As empresas identificadas apresentam capacidade operacional compatível com o objeto, inclusive quanto à prestação de serviços sob demanda e com fornecimento parcelado, afastando risco de concentração de mercado ou inviabilidade de competição.

4.2.2.3. Os valores cotados apresentaram coerência e razoável convergência entre si, não tendo sido identificadas discrepâncias extremas que indiquem distorção relevante de mercado.

4.2.3. Metodologia de formação do preço estimado

4.2.3.1. O preço estimado da contratação deverá ser obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#), c/c o disposto na [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, alterada pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024](#), observando-se:

- a) utilização de múltiplas fontes de pesquisa, incluindo fornecedores do mercado e contratações públicas similares;

- b) coleta de, no mínimo, três cotações válidas por item, sempre que possível;
- c) exclusão fundamentada de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados;
- d) adoção de critério estatístico adequado (média aritmética ou mediana), conforme aplicável;
- e) registro formal das fontes consultadas e dos critérios adotados.

4.2.3.2. A análise comparativa demonstrou que os valores estimados refletem preços compatíveis com os praticados no mercado, revelando potencial de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

4.2.3.3. Ressalta-se que, por se tratar de serviços de alimentação, cujos insumos podem sofrer variações periódicas, o futuro Termo de Referência deverá prever regra de reajuste após 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.3.4. Caberá à Seção de Licitações e Contratos realizar a análise crítica da presente pesquisa de preços, bem como a indicação dos preços de referências a serem indicados no processo de licitação, nos termos fixados na [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, alterada pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024.](#)

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério da proposta comercial

5.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL do particular interessado em participar do presente Sistema de Registro de Preços deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras, observando-se o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 5519480);

5.1.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao presente processo de licitação: Processo SEI nº 0003858-02.2025.4.05.7400;
- b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";
- c) Preços unitário e global proposto: grafado em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 DIAS, contados a partir da data da apresentação;
- e) Declaração de que dispõe de capacidade operacional e logística apta à execução dos serviços na região metropolitana do município de João Pessoa/PB, podendo tal capacidade ser comprovada por meio de estrutura própria, filial ou unidade operacional local, ou, alternativamente, **compromisso formal de estruturação operacional** antes do início da execução contratual;
- f) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

5.1.3. O Licitante será responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou nos lances ofertados, não lhe cabendo pleitear alteração posterior por erros, falhas ou omissões, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

5.1.4. A participação do particular no processo licitatório implica aceitação das especificações técnicas, regras, prazos e condições fixadas no Edital e no Termo de Referência (e seus anexos), sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável, independente de declaração expressa.

5.1.5. Todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de encargos, tributos, fretes ou demais ônus ordinariamente previsíveis.

5.1.6. A empresa deverá manter atualizados os documentos exigidos para habilitação durante todo o prazo do certame, sob pena de inabilitação, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Critério objetivo de julgamento do certame

5.2.1. Critério de MENOR PREÇO

5.2.1.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, condicionada a aceitabilidade da proposta à observância da conformidade técnica com as especificações fixadas no Termo de Referência e à coerência dos preços unitários apresentados.

5.2.2. Apresentação de AMOSTRAS

5.2.2.1. Com a finalidade de assegurar a **qualidade mínima pretendida e a adequação dos alimentos às especificações técnicas**, o Pregoeiro poderá solicitar, exclusivamente do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de **amostras de todos os itens** constantes do objeto da licitação.

5.2.2.2. A convocação será realizada por meio do canal oficial de comunicação (chat) no decorrer da sessão pública, devendo as amostras serem apresentadas no prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

5.2.2.3. As amostras consistirão na apresentação das variedades previstas no Anexo II do Termo de Referência, sendo **avaliadas por profissional habilitado da área de nutrição** indicado pela CONTRATANTE, nas dependências da JFPB, em local, data e horário previamente estabelecidos.

5.2.2.4. A avaliação será formalizada mediante **laudo técnico circunstanciado**, que atestará a conformidade ou não das amostras com os critérios de **qualidade, composição, apresentação e porcionamento estabelecidos**.

5.2.2.5. O **padrão aprovado nas amostras** servirá como **referência mínima obrigatória para a execução contratual**, podendo a Fiscalização comparar os itens fornecidos com as amostras aprovadas para fins de aceitação, rejeição, substituição, glosa ou aplicação de sanções.

5.3. Critérios subjetivos de seleção

5.3.1. O Termo de Referência e o Edital fixarão os requisitos de habilitação do futuro contratado, restritos às hipóteses previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

5.3.1.1. Qualificação Técnica:

Na qualificação técnica, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e expertise prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balisada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no [art. 67 da Lei 14.133, de 2021](#), devendo ser comprovado:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços de fornecimento de alimentação para eventos compatíveis em características, quantidades e complexidade, preferencialmente incluindo, ao menos, um atestado referente a evento de médio porte (**referência mínima de aproximadamente 100 participantes**), contendo identificação da entidade emitente, período de execução e descrição do serviço prestado;
- b) Certificado de Licença Sanitária, concedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Alvará de funcionamento que comprove autorização de funcionamento da empresa nos termos da legislação local;
- d) Declaração constando que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional comprovadamente submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC n. 487, de 26 de março de 2021;
- e) Declaração de cumprimento as normas e regras contidas na [Resolução da Anvisa - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004](#) que Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- f) Declaração de cumprimento as normas e regras contidas na [Resolução da Anvisa - RDC nº. 487, de 26 de março de 2021](#) que Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

g) Declaração de cumprimento as normas e regras contidas na [Lei nº 7. 587, de 02 de junho de 2004](#) que Institui a Lei da Qualidade Alimentar no Estado da Paraíba.

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.1.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O Licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira adequada à execução do objeto, nos termos do [art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#), mediante:

a) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de critérios objetivos por meio de índices financeiros adequados fixados no Edital;

b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

c) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, nos termos do [art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021](#), **caso os índices contábeis de análise dos balanços patrimoniais não atendam aos mínimos exigidos.**

5.4. Modelagem de ritos procedimentais

5.4.1. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser, conforme quadro abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço	Eletrônica	Aberto-fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público

5.5. Do direito de preferência

5.5.1. A classificação final do certame deverá observar o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao critério de desempate ficto, à possibilidade de apresentação de nova proposta e às demais prerrogativas legais aplicáveis, conforme regras expressamente previstas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.6. Responsabilidades e obrigações das partes

5.6.1. O Termo de Referência deverá estabelecer de forma clara e objetiva as responsabilidades e obrigações da Administração e da Contratada, considerando os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e logísticos necessários à adequada execução do objeto.

5.6.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, por ação ou omissão, nos termos do [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Na execução do contrato, e sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada, será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para a execução dos serviços nas cidades de Campina Grande, Patos, Monteiro, Sousa e Guarabira, permanecendo vedada a subcontratação para execução dos serviços na cidade de João Pessoa.

5.7.2. A subcontratada deverá atender integralmente às mesmas exigências técnicas, sanitárias, de qualidade, apresentação, segurança alimentar e regularidade jurídica previstas no Termo de Referência e seus anexos, cabendo à Contratada comprovar previamente tais requisitos.

5.7.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável por todos os atos, falhas, danos, prejuízos e obrigações decorrentes da atuação da subcontratada, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, padrões de qualidade e obrigações legais.

5.8. Regime de execução:

5.8.1. Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o **regime de preço unitário**, considerando a natureza parcelada e sob demanda do objeto, com pagamento condicionado às quantidades efetivamente executadas e aceitas.

5.9. Gestão e fiscalização contratual

5.9.1. O Termo de Referência deverá disciplinar as regras de gestão e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), com designação formal de Gestor e Fiscal Técnico, definição de competências, mecanismos de registro de ocorrências e critérios objetivos de avaliação do desempenho da Contratada.

5.9.2. O recebimento do objeto deverá observar as seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório**, pela Fiscalização, mediante simples recibo no momento da prestação do serviço no local designado, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas;

b) **Recebimento definitivo**, pelo Gestor do Contrato, ao final do evento, após avaliação do desempenho da Contratada pelo setor demandante e conferência da nota fiscal quanto à conformidade dos itens, valores e quantidades efetivamente fornecidas, com emissão do atesto formal.

5.9.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser disciplinados no Termo de Referência, observando-se o prazo máximo de até **15 dias**, contados da data do recebimento definitivo e aceitação formal do objeto, nos termos da legislação vigente.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

6.1. A presente contratação encontra-se prevista no PCA-2026/JFPB (5436332), sob o código JC3SEa2NG, demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao **Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026** em seu macrodesafio nacional de aperfeiçoamento da gestão administrativa e garantia dos direitos de cidadania.

6.2. A classificação será feita junto ao Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e no Elemento de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio".

7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. Política de sustentabilidade aplicável

7.1.1. A presente contratação, ainda que não deva gerar impactos ambientais diretos significativos em razão de sua natureza de serviço de alimentação, deverá ser realizada de modo compatível com os princípios e diretrizes previstos na **Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 400/2021**, bem como demais normas ambientais aplicáveis, devendo o Termo de Referência explicitar tais requisitos como parte das obrigações contratuais.

7.2. Uso racional de recursos e mitigação de impactos

7.2.1. Durante a execução contratual deverão ser observadas **práticas de sustentabilidade**, abrangendo, no mínimo:

a) **utilização eficiente e racional de recursos naturais** (água, energia, materiais descartáveis e insumos);

b) adoção de medidas voltadas à **redução de desperdícios**, incluindo planejamento de consumo e logística compatível com a natureza sob demanda dos serviços;

c) **segregação, acondicionamento, transporte e destino ambientalmente adequados de resíduos sólidos gerados**, com base no **Plano de Gerenciamento de Resíduos** anexado ao Termo de

Referência e em conformidade com a legislação vigente;

- d) preferência por **materiais e insumos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida**, quando tecnicamente possíveis e compatíveis com as especificações do objeto;
- e) incentivo à utilização de itens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, na medida em que disponíveis no mercado e adequados ao objeto.

7.3. Treinamento e conscientização

7.3.1. A Contratada deverá promover treinamento interno periódico de seus empregados e colaboradores envolvidos na execução, com foco em práticas de sustentabilidade, uso eficiente de recursos e destinação correta de resíduos, ao menos nos primeiros noventa (90) dias de vigência do contrato.

7.4. Indicadores e controles

7.4.1. Serão definidos indicadores objetivos de desempenho ambiental e de sustentabilidade no Termo de Referência, com critérios de aferição e registro, de forma a permitir, durante a execução, a avaliação do cumprimento das medidas mitigadoras e práticas sustentáveis pactuadas.

7.5. Conformidade normativa

7.5.1. O Termo de Referência deverá explicitar que a Contratada deverá observar, no que couber, além da Resolução CNJ nº 400/2021, a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, incluindo, sem se limitar, às normas referentes ao controle de resíduos, gerenciamento de efluentes, logística reversa e demais requisitos de proteção ambiental, bem como as normas internas de sustentabilidade e contratos do Poder Judiciário.

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. Justificativa da contratação

8.1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentos para eventos institucionais justifica-se pela necessidade permanente da Seção Judiciária da Paraíba de realizar ações administrativas, institucionais e de capacitação, tais como cursos, treinamentos, reuniões técnicas, encontros interinstitucionais e solenidades oficiais, atividades essas diretamente vinculadas ao cumprimento de sua missão constitucional e ao aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional.

8.1.2. O fornecimento de alimentação constitui **serviço de natureza acessória**, porém instrumentalmente necessário à adequada execução desses eventos, especialmente quando realizados em jornada contínua ou com participação de magistrados, servidores, colaboradores e convidados externos, contribuindo para a organização logística, racionalização do tempo, permanência dos participantes no local e regular desenvolvimento das atividades programadas, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

8.1.3. A contratação também se insere no contexto das **políticas institucionais de gestão de pessoas e qualidade de vida no trabalho**, favorecendo ambiente funcional adequado à realização de eventos internos e externos, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

8.1.4. Os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente referencial e não vinculante, servindo exclusivamente como parâmetro para dimensionamento da licitação e formação da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, cuja efetiva contratação ficará condicionada à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Justificativa da solução proposta

8.2.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se a solução mais adequada ao caso concreto, nos termos do [art. 82 da Lei nº 14.133/2021](#), considerando:

- a) a imprevisibilidade quanto à quantidade exata de eventos a serem realizados ao longo do exercício;
- b) a variação do número de participantes e da dimensão dos eventos;
- c) a necessidade de atendimento célere e sob demanda;

- d) a inviabilidade técnica e econômica de contratação individualizada para cada evento;
- e) a racionalização administrativa decorrente da centralização contratual;
- f) a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas por meio da padronização e economia de escala.

8.2.2. O Registro de Preços permite maior flexibilidade operacional, reduz custos transacionais decorrentes de múltiplos procedimentos licitatórios, assegura padronização de qualidade, facilita o planejamento orçamentário e garante segurança jurídica na contratação parcelada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

8.2.3. A solução proposta mostra-se **proporcional e adequada à natureza do objeto**, tratando-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, plenamente compatível com o procedimento licitatório sob a forma eletrônica e com o critério de julgamento pelo menor preço global.

8.3. Justificativa quanto à não realização de IRP

8.3.1. Considerando que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente possui término em 25/03/2026, e visando evitar descontinuidade do atendimento institucional, entende-se não ser conveniente, neste momento, a instauração de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), por meio do sistema ComprasNet.

8.3.2. A abertura de IRP poderia ampliar significativamente o prazo do procedimento, comprometendo a janela temporal necessária para formalização da nova ARP antes do término da vigência atual.

8.3.3. Não obstante, admite-se a possibilidade de futuras adesões por órgãos não participantes (órgãos “caronas”), nos termos do [§ 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021](#), combinado com o [§ 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023](#), desde que observados os limites e controles regulamentares.

8.4. Justificativa da natureza comum do objeto

8.4.1. Os itens que compõem o objeto da licitação **enquadram-se na categoria de serviço comum**, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021](#), por apresentarem padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado, passíveis de descrição objetiva e padronizada no Termo de Referência, mediante especificações claras quanto a composição, porcionamento, apresentação, critérios sanitários e requisitos de execução.

8.4.2. A prestação dos serviços de fornecimento de alimentação para eventos institucionais **não demanda desenvolvimento de solução técnica inédita, customização complexa ou metodologia exclusiva**, mas sim execução conforme padrões previamente definidos e amplamente disponíveis no mercado especializado, permitindo comparação objetiva de propostas e julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.3. A eventual exigência de apresentação de amostras não descaracteriza a natureza comum do objeto, constituindo instrumento legítimo de verificação da conformidade técnica mínima com as especificações previamente estabelecidas, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

8.5. Justificativa da realização de Pregão

8.5.1. Justifica-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos [arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021](#), considerando tratar-se de serviço comum cujos **padrões de desempenho e qualidade** podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando disputa competitiva baseada em critérios objetivos e ampla participação de interessados.

8.5.2. A utilização do Pregão eletrônico assegura **maior competitividade, transparência, celeridade procedimental e ampliação do universo de participantes**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

8.5.3. A modalidade mostra-se adequada ao objeto por permitir julgamento objetivo pelo critério de menor preço, sem prejuízo da verificação da conformidade técnica das propostas e da habilitação dos licitantes, garantindo equilíbrio entre competitividade e qualidade na contratação.

8.6. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação

8.6.1. Justifica-se a modelagem dos ritos procedimentais propostos no **subitem 5.4.1** deste Estudo Técnico

Preliminar, nos seguintes termos:

a) Modalidade Pregão

A adoção da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, decorre da natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021](#), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, combinado com o disposto no [art. 29 da Lei nº 14.133/2021](#), que estabelece que o Pregão será adotado sempre que o objeto envolva serviços comuns;

b) Critérios de julgamento por menor preço

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), mostra-se adequada em razão de:

- tratar-se de serviço comum com especificações técnicas padronizadas;
- haver parâmetros mínimos de qualidade previamente definidos;
- existir estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado idônea;
- não envolver fatores predominantemente técnicos ou intelectuais que justifiquem técnica e preço.

O critério permite **selecionar a proposta mais vantajosa** mediante disputa objetiva de preços, preservada a conformidade técnica mínima exigida.

c) Forma eletrônica

A realização do Pregão na **forma eletrônica** fundamenta-se no [art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#), inexistindo circunstâncias excepcionais que justifiquem sua realização presencial.

A forma eletrônica amplia a competitividade, reduz custos operacionais, assegura maior transparência e favorece a participação de interessados situados fora da localidade da Administração.

d) Modo de disputa aberto-fechado

Adota-se o modo de disputa **aberto-fechado**, nos termos do [art. 56 da Lei nº 14.133/2021](#) c/c [art. 24 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#), por ser o modelo mais compatível com o critério de menor preço e com a dinâmica de ampla competição esperada para o objeto.

O modelo:

- possibilita fase inicial de lances sucessivos e públicos;
- assegura etapa final fechada entre os licitantes melhor classificados;
- estimula competição efetiva e redução de preços;
- mitiga risco de comportamento estratégico excessivamente conservador na fase inicial.

Não se vislumbra, no caso concreto, justificativa técnica para adoção exclusiva do modo fechado ou do modo fechado-aberto, tampouco há indicativos de mercado restrito que recomendem mitigação da etapa aberta.

e) Sem inversão de fases (proposta-habilitação)

Opta-se pela ordem procedimental padrão (proposta → habilitação), nos termos do [art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), por não se verificar ganho relevante de eficiência na adoção da inversão de fases.

Considerando tratar-se de serviço comum e procedimento competitivo com ampla participação esperada, mostra-se mais racional proceder inicialmente ao julgamento das propostas e, apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, analisar os documentos de habilitação, garantindo celeridade e economia processual.

f) Orçamento não sigiloso (público)

O orçamento estimado da contratação será público, nos termos do [art. 24 da Lei nº 14.133/2021](#), por inexistirem elementos técnicos ou estratégicos que justifiquem sua manutenção sob sigilo.

A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes diversificadas e idôneas, refletindo valores praticados no mercado, não havendo risco relevante de comprometimento da competitividade pela divulgação do valor estimado.

A publicidade do orçamento reforça a transparência do certame e contribui para maior controle social e institucional.

8.7. Parcelamento do objeto

8.7.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de fornecimento de alimentação sob demanda, a serem solicitados conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto contempla quatro itens distintos apenas em razão de formatos, composição e estilo dos alimentos.

8.7.2. Após análise técnica e econômica, conclui-se pela **inaplicabilidade do parcelamento do objeto em itens distintos**, pelas seguintes razões:

- a) os itens distintos todos são referentes a confecção e fornecimento de alimentação, apenas diferenciando em face de padrão, formato e qualidade;
- b) a natureza integrada dos serviços exige **padronização de composição, apresentação, logística e controle sanitário**, o que seria prejudicado pela multiplicidade de fornecedores simultâneos;
- c) a divisão do objeto poderia comprometer a uniformidade de qualidade nos eventos institucionais, especialmente quando realizados de forma contínua ou com múltiplos serviços correlatos (coffee break, brunch e coquetel);
- d) a gestão contratual se tornaria mais complexa, com aumento do custo administrativo de fiscalização, controle de qualidade e coordenação operacional;
- e) não se identificou ganho relevante de competitividade ou economicidade decorrente de eventual fracionamento, considerando que o mercado local demonstra capacidade de atendimento integral do objeto por empresas especializadas;
- f) a divisão do objeto em itens no certame teria **impacto negativo** em face do princípio da escala;
- g) a adoção de fornecedor único por Ata de Registro de Preços favorece a eficiência logística, a previsibilidade operacional e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão da economia de escala.

8.7.3. À luz do [art. 40 da Lei nº 14.133/2021](#) e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, e considerando o que foi indicado no subitem anterior, a contratação em **grupo único de itens** mostra-se técnica, econômica e gerencialmente mais adequada ao interesse público, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

8.8. Exigência de sede, filial ou unidade operacional na Região Metropolitana de João Pessoa/PB

8.8.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação (vale dizer, fornecimento de alimentos perecíveis preparados para eventos institucionais) a Administração estabelece, como condição de execução da futura contratação (**e não de participação na licitação**), que a empresa vencedora possua **sede, filial ou unidade operacional** instalada na **Região Metropolitana de João Pessoa/PB**, ou, alternativamente, comprove compromisso formal de instalação no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8.2. Tal exigência **não possui natureza restritiva de competitividade, tampouco se destina a limitar o universo de participantes do certame**, mas decorre de critérios técnicos, sanitários, logísticos e gerenciais diretamente vinculados à adequada execução do objeto, nos termos do [art. 18 e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.8.3. A maior parte dos eventos institucionais promovidos pela Justiça Federal na Paraíba concentra-se na Sede da Seção Judiciária, localizada em João Pessoa/PB, o que implica demanda frequente, por vezes com acionamento em prazos exíguos, exigindo capacidade de pronta resposta operacional e logística compatível com o porte institucional da Administração.

8.8.4. A prestação dos serviços envolve preparo, acondicionamento e transporte de alimentos perecíveis, cuja qualidade, segurança sanitária, temperatura e apresentação final estão diretamente relacionadas ao

tempo decorrido entre a produção e a entrega. O aumento do tempo de deslocamento compromete:

- I – o controle térmico adequado;
- II – a integridade da apresentação;
- III – os padrões sensoriais previamente aprovados por amostra;
- IV – a segurança alimentar; e
- V – o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8.5. Ademais, o [art. 122 da Lei nº 14.133/2021](#) veda a **subcontratação integral do objeto**, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela execução. A exigência de estrutura operacional própria na Região Metropolitana de João Pessoa visa assegurar que a empresa **NÃO ATUE COMO MERA INTERMEDIADORA DE SERVIÇOS**, mas detenha efetiva capacidade produtiva, gerencial e técnica para execução direta do objeto, inclusive quanto à supervisão sanitária e controle de qualidade.

8.8.6. A doutrina especializada e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admitem a exigência de infraestrutura local quando demonstrada sua vinculação direta com a execução contratual e com a mitigação de riscos operacionais, sanitários ou de continuidade do serviço, desde que:

- I – a exigência seja proporcional;
- II – esteja tecnicamente justificada;
- III – não impeça a participação de empresas sediadas em outras localidades; e
- IV – permita a instalação posterior à adjudicação.

8.8.7. Nesse sentido, admite-se que empresas sediadas fora da Região Metropolitana de João Pessoa participem normalmente do certame, desde que assumam formalmente o compromisso de instalar unidade operacional compatível com o objeto no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços**, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

8.8.8. A exigência ora estabelecida fundamenta-se, portanto, em critérios objetivos de eficiência administrativa, segurança alimentar, controle sanitário, redução de riscos logísticos e garantia de qualidade do serviço, estando diretamente relacionada ao interesse público envolvido e em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.9. Exigência de Atestados de Capacidade Técnica com fornecimento mínimo de 100 unidades de serviço por evento:

8.9.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de fornecimento de alimentação para eventos com atendimento mínimo de 100 (cem) pessoas encontra-se fundamentada em critérios objetivos de proporcionalidade, adequação e pertinência técnica, em consonância com o [art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.9.2. A Justiça Federal na Paraíba constitui instituição de médio porte, contando com quadro funcional superior a **500 (quinhentos) magistrados e servidores**, além de estagiários, colaboradores terceirizados e público externo que participa de capacitações, solenidades institucionais, eventos de integração, cursos corporativos e ações de governança.

8.9.3. Historicamente, parcela significativa dos eventos promovidos pela Instituição — especialmente aqueles realizados na sede, em João Pessoa/PB — reúne contingente igual ou superior a 100 (cem) participantes, circunstância que exige da futura contratada capacidade comprovada de:

- Planejamento logístico para produção em escala;
- Coordenação simultânea de preparo, acondicionamento e transporte;
- Controle de qualidade e segurança alimentar em volume expressivo;
- Disponibilização de equipe compatível com o porte do evento;
- Organização de montagem, reposição e suporte operacional durante a execução.

8.9.4. O fornecimento de alimentação para eventos com público numeroso demanda *expertise* distinta daquela exigida para pequenos fornecimentos episódicos, sobretudo quanto à padronização de qualidade, controle sanitário, gestão de tempo e mitigação de riscos de falhas operacionais.

8.9.5. Assim, a exigência de comprovação de experiência prévia com atendimento mínimo de 100 (cem) pessoas **não constitui requisito excessivo ou desproporcional**, mas sim parâmetro técnico compatível com a dimensão média dos eventos ordinariamente realizados pela Instituição, sendo medida necessária para reduzir riscos de:

- Atrasos na entrega;
- Insuficiência quantitativa de alimentos;
- Perda de padrão de qualidade;
- Comprometimento da segurança alimentar;
- Dano à imagem institucional.

8.9.5. Ressalte-se que a exigência não impõe quantitativo elevado ou extraordinário, limitando-se a exigir que o licitante tenha executado ao menos um evento com esse porte, não se tratando de requisito cumulativo ou de repetição sistemática de grandes eventos, o que preserva a competitividade do certame.

8.9.6. Dessa forma, a medida revela-se técnica, razoável e alinhada às boas práticas de gestão contratual, voltada à mitigação de riscos operacionais e à proteção do interesse público, sem configurar restrição indevida à ampla concorrência.

9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

9.1. Após a análise técnica, mercadológica, operacional, orçamentária e jurídica realizada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando os elementos fáticos e normativos aqui consolidados, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a solução proposta — consistente na realização de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação para eventos institucionais — mostra-se **viável, adequada, proporcional e vantajosa** ao atendimento do interesse público.

A solução atende aos requisitos previstos no [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), revela compatibilidade com o planejamento institucional, demonstra aderência às condições de mercado, apresenta estimativa de preços fundamentada em pesquisa idônea e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente possível, economicamente justificável e juridicamente adequada ao caso concreto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Unidade solicitante: Seção de Educação Corporativa – SEDUC e Comissão de Eventos, responsáveis pela identificação da demanda e pela condução inicial do planejamento da contratação.

10.2. Unidade interessada: Secretaria Administrativa e Direção do Foro, responsáveis pela supervisão administrativa, aprovação e condução do procedimento licitatório.

10.3. Unidades beneficiadas: Todas as unidades da Justiça Federal na Paraíba, incluindo Subseções Judiciárias e unidades administrativas, que poderão demandar os serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TECNICO DE APOIO A ESMAFE**, em 24/02/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5713490** e o código CRC **EC77A5D0**.

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1420	UNIDADE
2	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	470	UNIDADE
3	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	630	UNIDADE
4	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	250	UNIDADE

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	
12000 - JUSTICA FEDERAL	90008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB	90008 - 00001/2026	
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
14/03/2026	12	Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES	504.525.684-04	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
83		marcosb@jfpb.jus.br
21084164	21084163	

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
90008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB	12000 - JUSTICA FEDERAL	
Logradouro	Número	Complemento
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, PEDRO GONDIM		
Bairro	Município	CEP
	João Pessoa/PB	58031900

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	3697-Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	UNIDADE	Menor Preço	41,0000	90008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB	João Pessoa/PB	1420
2	Serviço	3697-Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	UNIDADE	Menor Preço	46,2500	90008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB	João Pessoa/PB	470
3	Serviço	3697-Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	UNIDADE	Menor Preço	110,0000	90008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB	João Pessoa/PB	630
4	Serviço	3697-Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	UNIDADE	Menor Preço	31,5000	90008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB	João Pessoa/PB	250

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
ilovepdf_merged - 2026-02-24T140731.388.pdf	24/02/2026

Fechar



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS, para todos os fins de Direito e sob as penalidades da Lei, que NÃO TEMOS CONHECIMENTO de que haja quaisquer relações de **natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** da empresa _____, com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

(cidade)_____/ (estado)____, ____ de _____ de 2025

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5719056** e o código CRC **F26C0693**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2026 - JFPB

CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, CNPJ nº. 05.433.643/0001-42, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP. 58.031-900, neste ato representada pelo MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **...../2026 – JFPB**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, processada nos autos do Processo Administrativo SEI nº [0003858-02.2025.4.05.7400](#), o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelos seguintes órgãos:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008

Preços registrados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
EMPRESA:	

CNPJ:		TELEFONE:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$
1	01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Unidade	1.420	
	02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Unidade	470	
	03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Unidade	630	
	04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Unidade	250	

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº/2026** (doc).

3.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (doc. 5713492).

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (doc.).

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DE ITENS do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser **publicada e divulgada** nos termos previstos no ITEM 20 deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462/2023, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Nas licitações com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras serão realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

6.2.1. Em caso as contratações futuras de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de GRUPO DE ITENS, será exigido(a) nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

- a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade; ou
- b) demonstração de que o preço registrado na ARP para o item específico do grupo fora de menor que aqueles propostos pelos demais licitantes da ordem de classificação no processo de licitação.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº/2026** e seus Anexos.

6.4. No caso de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP não poderá ultrapassar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do total do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), conforme jurisprudência do TCU e legislação correlata.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação**

ou não da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor, salvo nas situações em que as solicitações de adesão sejam efetuadas através do COMPRASNET, hipótese em que será comprovada com a documentação anexada à ferramenta "Solicitação de Adesão", via sistema.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de solicitação via **Comprasnet e/ou** ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **pregoeiro@jfpb.jus.br**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta **ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. A autorização, a ser concedida a critério da Administração, para adesão de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S e EPP'S na licitação, fica limitada ao valor constante no ITEM 6.4, ou seja, não poderá ultrapassar, somados aos valores totais registrados do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

13.4.1 Em caso de contratações por adesão de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de grupo de itens, será exigido(a) ao órgão ou a entidade aderente nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, que deverá ser comprovado via "Solicitação de Adesão" no COMPRASNET, ou via e-mail em caso de solicitação de adesão diretamente pelo órgão não participante; e

b) justificativa técnica que demonstre a opção pelo(s) item(ns) específico(s) do(s) grupo(s).

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no ITEM 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da data do orçamento estimativo, fundamentado no art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, **não cabendo revisão de preços em casos de variações inflacionárias ou cambiais ordinárias**, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no ITEM 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no ITEM 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no ITEM 8 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houver acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de **comprovado desequilíbrio econômico-financeiro** em relação ao mercado, observadas as regras previstas no ITEM 22 desta ARP, na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio TITULAR DO REGISTRO DE PREÇOS, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação cabal da impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, ou por decorrência de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, presentes **razões de conveniência e oportunidade** ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar, total ou parcialmente, as obrigações presentes nesta ARP, observada a gravidade da conduta;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 60 DIAS e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

25.5. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos casos previsto no ITEM 25.4 desta ARP;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no ITEM 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.
30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP, será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal na Paraíba.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 - JFPB

AQUISIÇÃO DO NOVO PADRÃO DO MOBILIÁRIO PARA ATENDER AOS AMBIENTES DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

Certifica-se que não houve, para nenhum GRUPO ou ITEM(S), formação de CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em, eventualmente, assumir a titularidade do registro de preços segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos do art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

OU

1ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
EMPRESA:	

CNPJ:		TELEFONE:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. NET. R\$
1	01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Unidade	1.420	
	02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Unidade	470	
	03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Unidade	630	
	04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Unidade	250	



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5719046** e o código CRC **7F10F289**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT. ESTIMADA (para 12 meses)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (para 12 meses)
1	01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo A - Coffee Break	Un	1.420	41,00	R\$ 157.132,50
	02	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo B - Brunch	Un	470	46,25	
	03	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo C - Coquetel	Un	630	110,00	
	04	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo D - Kit lanche	Un	250	31,50	



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5719054** e o código CRC **FDD9F5CE**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

LOGOMARCA DA PROPONENTE, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA (ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)

À Justiça Federal na Paraíba

CNPJ: 05.433.643/0001-42

Processo SEI: 0003858-02.2025.4.05.7400

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

II - DECLARAÇÃO:

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório de que trata o PA SEI nº 0003858-02.2025.4.05.7400 pertinente ao Pregão nº ____/2026:

* que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional comprovadamente submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC n. 487, de 26 de março de 2021;

* o cumprimento das normas e regras contidas na Resolução da Anvisa - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

* o cumprimento das normas e regras contidas na Resolução da Anvisa - RDC nº. 487, de 26 de março de

2021 que Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade; e,

* o cumprimento das normas e regras contidas na Lei nº 7. 587, de 02 de junho de 2004 que Institui a Lei da Qualidade Alimentar no Estado da Paraíba.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

CIDADE E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A ESMAFE**, em 24/02/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5519482** e o código CRC **EE046202**.